



ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às nove horas e seis minutos, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Sexta Sessão Ordinária, realizada aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 39740-96.1991.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Maria de Fatima Pontes Sales, Agravado(s): Agesilau Mourão de Souza, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2325440-80.1992.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Cultural de Curitiba - FCC, Procurador: Dr. Hypérides Zanella Neto, Agravado(s): Ana Lúcia Verdasca Guimarães e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Marcelo Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 111441-33.1994.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sônia de Sousa Siqueira Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Couto Ribeiro, Agravado(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A. Advogada: Dra. Virgínia de Lima Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85841-53.1996.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Hilda Moori Yaguinuma, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fratini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 196740-58.1997.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação São Paulo, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): José Simão, Advogado: Dr. Ernesto Bete Neto, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 235840-87.1997.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): Ordélia Aparecida Souza, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 101440-62.1998.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ThyssenKrupp Molas Ltda. Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): Benedito da Silva Godoi, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166540-20.1998.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Branco Peres Citrus S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. José Eduardo Haddad, Agravado(s): Paulo José Perini, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78140-31.1999.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Gilney Pereira de Assis, Advogado: Dr. Joel Pereira de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99840-06.1999.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nordon Indústrias Metalúrgicas S.A. Advogado: Dr. Paulo Henrique Marotta Volpon, Agravado(s): Osmídio Soares da Silveira, Advogado: Dr. Vladimir Alfredo Krauss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134040-58.1999.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): André Luiz Padovan Paulo, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): Intra Construtora Ltda. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96940-75.2000.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sociedade Viva Cazuza, Advogada: Dra. Daniela Serra Hudson Soares, Agravado(s): Mary Marta de Almeida Guimarães, Advogado: Dr. Adilson de Almeida Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 263740-59.2000.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sanval Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Agravado(s): Antônio Medeiros Romero, Advogado: Dr. Eliete Pacífico Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42840-17.2001.5.01.0073 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 42841-02.2001.5.01.0073, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Michelle Ferreira de Oliveira Imenes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Amaro Viana Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42841-02.2001.5.01.0073 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 42840-17.2001.5.01.0073, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Amaro Viana Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Letícia Marques do Nascimento, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 172640-51.2001.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ivoneide Vieira de Araújo, Advogada: Dra. Divina das Graças Torres, Agravado(s): Rural Empreendimentos Ltda. Advogada: Dra. Angela Cristina Pioli Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 179740-80.2001.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Alberto Ferreira, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e reputar prejudicada a análise do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante, à luz do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 239740-90.2001.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luiz Manoel do Nascimento, Advogada: Dra. Carolina Alves



Cortez, Agravado(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29440-83.2002.5.15.0113 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 29441-68.2002.5.15.0113, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Mauricio Padua, Advogado: Dr. Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29441-68.2002.5.15.0113 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 29440-83.2002.5.15.0113, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mauricio Padua, Advogado: Dr. Carlos André Zara, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51140-26.2002.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dentsply Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): Francisco Carlos Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Carina Barboza do O' Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58740-56.2002.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Microcamp S/C Ltda. Advogada: Dra. Elizabeth Ferreira Pires Oliani, Agravado(s): Ana Carolina Neli Pereira Cazzoli, Advogada: Dra. Ana Lúcia M. Henriques, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80740-30.2002.5.04.0521 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 80741-15.2002.5.04.0521, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bavária S.A. Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, Agravado(s): Cristiano Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 80741-15.2002.5.04.0521 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 80740-30.2002.5.04.0521, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bavária S.A. Advogado: Dr. Jessilena Alano Etcheverry, Agravado(s): Cristiano Menegon, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87240-80.2002.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rita de Souza e Outros, Advogado: Dr. Hugo Antônio de Bitencourt, Agravado(s): Hospital Beneficente Dr. César Santos, Advogado: Dr. Nilo Ganzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 183140-83.2002.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Indústria de Plásticos Indeplast Ltda. Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): Gilberto Araújo Leite, Advogada: Dra. Elda Matos Barboza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 212340-74.2002.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Vera Lúcia Machado, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 227940-80.2002.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos



Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Jainildo Carneiro de Araújo, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 239740-46.2002.5.12.0003 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 239741-31.2002.5.12.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Dr. Enilton Martins Silveira, Agravado(s): Júlio César Kaminski, Advogado: Dr. João Paulo Sventnickas, Decisão: preliminarmente, determinar que o processo não mais correrá em segredo de justiça, por ausência de justificativa para tanto, e, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239741-31.2002.5.12.0003 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 239740-46.2002.5.12.0003, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Júlio César Kaminski, Advogado: Dr. Sandro Sventnickas, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Decisão: preliminarmente, determinar que o processo não mais correrá em segredo de justiça, por ausência de justificativa para tanto, e, por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254240-77.2002.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Etéocles Meirelles de Siqueira Filho, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): Alcatel-Lucent Brasil S.A. Advogado: Dr. Denise Macedo Contell Pacini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 263140-54.2002.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jandira Paulo da Silva, Advogado: Dr. Jonatas Rodrigo Cardoso, Agravado(s): Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, Advogada: Dra. Lígia Maria Queiroz Cesaroni Topfstedt, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 264140-75.2002.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Domingos Pereira da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): M3 - Mão-de-Obra Civil Ltda. Advogado: Dr. Ruy Armando de Almeida Mello Júnior, Agravado(s): Bueno Netto Gestão Imobiliária Ltda. Advogado: Dr. Antônio Geraldo Conte, Agravado(s): F. Reis Engenharia e Construções Ltda. Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 299340-25.2002.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vésper S.A. Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria José de Aguiar, Advogada: Dra. Valda Silveira Kawahara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1166840-20.2002.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Roger Edmund Rieger, Advogado: Dr. Antônio Francisco Corrêa Athayde, Agravado(s): Rede Interamericana de Comunicação S.A. Advogada: Dra. Gisele Mattner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32140-89.2003.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Wilson Linhares Castro, Agravado(s): Sílvia Regina de Azevedo Fernandes, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): Mobra Serviços Empresariais Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: AIRR - 33840-98.2003.5.15.0051 da 15a. Região, corre junto com RR - 33800-19.2003.5.15.0051, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edson Nehring, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36740-48.2003.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nissin Ajinomoto Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): Rogério de Abreu Santana, Advogado: Dr. Dorival Spiandon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 40040-62.2003.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Dr. Cléber Dal Rovere Peluzo Abreu, Agravado(s): Cristiane Maria Martins, Advogada: Dra. Cláudia Rocha de Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47140-65.2003.5.15.0007 da 15a. Região**, corre junto com RR - 47100-83.2003.5.15.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Guarda Municipal de Americana - Gama, Advogado: Dr. Maurício Marzochi, Agravado(s): Mauro Brodolini, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66640-50.2003.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Orlando José da Costa Borges, Agravado(s): Francesco Migliaccio, Advogada: Dra. Silvia Helena Melges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81040-97.2003.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manoel Vieira da Silva, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): CV Construtora Vilches Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82540-38.2003.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALL América Latina Logística Malha Sul S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Walter dos Santos Custódio, Advogado: Dr. Paulo Augusto Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 83441-81.2003.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogada: Dra. Erika Rodrigues Gabriel, Agravado(s): Manoel Moura Vidal, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 121240-12.2003.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Edgar Damião dos Santos Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127240-31.2003.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): W.C.A. Serviços Empresariais S/C Ltda. Advogado: Dr. Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s): Eduardo Soares, Advogado: Dr. Ivan Marques dos Santos, Agravado(s): Kraft Lacta Suchard Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Intermédica Saúde Ltda. Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 154840-77.2003.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda. Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Agravado(s): Mauricio Pereira de Souza, Advogado: Dr. Raulmida Roza Correa, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Antônio Carlos Viana de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159640-32.2003.5.15.0021 da 15a. Região**, corre junto com RR - 159600-50.2003.5.15.0021, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Airton Egídio Zonaro, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168240-33.2003.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Novelis do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230841-24.2003.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pluma Conforto e Turismo S.A. Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida, Agravado(s): União (PGF), Agravado(s): José Raimundo Pereira, Advogado: Dr. Marlon José de Oliveira, Agravado(s): Paspas Participações Ltda. Advogado: Dr. Jorge Augusto Matos, Agravado(s): Oscar Conte, Advogado: Dr. Jorge Augusto Matos, Agravado(s): Buspart Participações e Administração Ltda. Advogado: Dr. Jorge Augusto Matos, Agravado(s): Mezzadria Participações e Administração Ltda. Advogado: Dr. Suzana Valenza Manocchio, Agravado(s): Gilberto Galiotto, Advogado: Dr. Jorge Augusto Matos, Agravado(s): Roger Mansur Teixeira, Advogado: Dr. Jorge Augusto Matos, Agravado(s): Reginaldo Mansur Teixeira, Advogado: Dr. Jorge Augusto Matos, Agravado(s): Celeste Transportes Ltda. Advogado: Dr. Jorge Augusto Matos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 257040-83.2003.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. Advogada: Dra. Doralice Garcia Borges Olivieri, Agravado(s): Osvaldo Amado, Advogado: Dr. Pedro da Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 264540-36.2003.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Marcos Felipes, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 443840-67.2003.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Otávio Luiz Cavicchioli, Advogado: Dr. Álido Depiné, Agravado(s): Condor Super Center Ltda. Advogada: Dra. Cristiane Bientenez Sprada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 796240-16.2003.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Agravado(s): João Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Jackson Luiz Deip, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 918140-66.2003.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Copel Distribuição S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Allan da Rocha Pontes, Advogada: Dra. Eliane Soray S. Polzin, Agravado(s): Pruencio e Bussolan Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7140-14.2004.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arivaldo Azevedo Santana Filho, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Companhia das Docas do Estado da Bahia - Codeba, Advogado: Dr. Caetano Lopes de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7740-97.2004.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procuradora: Dra. Ana Patrícia Thedin Corrêa, Agravado(s): Fátima Ribeiro da Fonseca, Advogado: Dr. Paulo César da Conceição, Agravado(s): Cooperativa de Vendas e Prestação de Serviços - Cooperservice, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12140-79.2004.5.04.0005 da 4a. Região**, corre junto com RR - 12100-97.2004.5.04.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Agravado(s): Roberto Rosado Telles, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12140-40.2004.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Daniel Miguel Ribeiro de Camargo, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 15840-64.2004.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Helena Silva de Oliveira e Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Agner Regiani, Agravado(s): Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul - Fafijan, Advogado: Dr. Rogério Quágli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15940-27.2004.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edjalma Inácia Ribeiro, Advogado: Dr. João Mendes de Carvalho, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Dr. Newton Borali, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16440-91.2004.5.07.0008 da 7a. Região**, corre junto com RR - 16400-12.2004.5.07.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Aguiar de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Antônio Marconi de Castro e Outros, Advogada: Dra. Rochelle Aguiar Karam Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17840-75.2004.5.01.0019 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 17841-60.2004.5.01.0019, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Proforte Transporte de Valores S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Espólio de Mauricio Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): Elisa Neves Saavedra, Advogada: Dra. Eliane dos Santos, Agravado(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Helena Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Waitz, Agravado(s): Massa Falida da SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. , Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17841-60.2004.5.01.0019 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 17840-75.2004.5.01.0019, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Espólio de Mauricio Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): Maria Helena Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Waitz, Agravado(s):



Massa Falida da SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. , Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Agravado(s): Elisa Neves Saavedra, Advogada: Dra. Eliane dos Santos, Agravado(s): Proforte Transporte de Valores S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Protege Proteção e Transporte de Valores S/C Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17842-45.2004.5.01.0019 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 17840-75.2004.5.01.0019, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Protege Proteção e Transporte de Valores S/C Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcelo Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Helena Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Waitz, Agravado(s): Proforte Transporte de Valores S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Massa Falida da SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. , Advogada: Dra. Vanessa Quintão Fernandes, Agravado(s): Espólio de Mauricio Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Agravado(s): Elisa Neves Saavedra, Advogada: Dra. Eliane dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26340-33.2004.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agropecuária Guimarães S.A. - AGUISA, Advogado: Dr. Fabian Andrade de Carvalho, Agravado(s): Adelson João dos Santos, Advogado: Dr. João Severiano de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 33340-39.2004.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Agravado(s): Nilson Marcelino dos Santos, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34440-38.2004.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vonpar Refrescos S.A. Advogado: Dr. Luciano Hossen, Agravado(s): Cláudio Júnior Rosseli Moraes, Advogado: Dr. Márcio da Rosa Uren, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35540-04.2004.5.15.0107 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 35541-86.2004.5.15.0107, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Dr. Mauricio Eduardo Rocha, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Agravado(s): Ovídio Cobacho, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 35541-86.2004.5.15.0107 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 35540-04.2004.5.15.0107, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panzerini, Agravado(s): Ovídio Cobacho, Advogado: Dr. Osvaldo Soares da Silva, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Dr. Mauricio Eduardo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37240-51.2004.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Reinaldo Conrad, Advogada: Dra. Regina Célia Bezerra de Araújo, Agravado(s): Celso Stanicia, Advogado: Dr. Flávia Barbosa Nicácio, Agravado(s): Massa Falida de JP Engenharia Ltda. , Advogado: Dr. Dorival Brandão dos Santos, Agravado(s): JP Manutenção Industrial Ltda. Agravado(s): JP Meio Ambiente Ltda. Agravado(s): JP Comercial e Industrial Ltda. Agravado(s): Eletric Engenharia Ltda. Agravado(s): JP-Nor Engenharia Ltda. Agravado(s): JP Serviços e



Consultoria Ltda. Agravado(s): SI - Soluções Inovadoras - Engenharia, Construções e Montagens Ltda. Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contraminuta; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. Determinar a renumeração dos autos a partir das fls. 66. **Processo: AIRR - 42540-28.2004.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): João Carlos Ferrugem da Cruz, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): FBR Construções, Saneamento e Terraplanagem Ltda. Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): J.D. Construções Ltda. Advogada: Dra. Luciane Cristina Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50140-74.2004.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Catuípe, Advogado: Dr. Alexandre Burmann, Agravado(s): Maria de Graça Guisso, Advogado: Dr. Ildo da Silva Gobbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56840-32.2004.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A. Advogada: Dra. Paula Nunes Bastos, Agravado(s): Cristian Luís Alves Pahim, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58440-91.2004.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Copel Distribuição S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Miguel Ferreira, Advogada: Dra. Maria Fátima da Silva Novo, Agravado(s): Estalfios Comércio e Instalações Elétricas Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58940-38.2004.5.04.0403 da 4a. Região**, corre junto com RR - 58900-56.2004.5.04.0403, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fabiana Bianchi, Advogada: Dra. Maria de Fátima Viecielli, Agravado(s): Unimed Nordeste RS - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda. Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58940-95.2004.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Simone Borges Bodnachuk Silva, Advogado: Dr. Walkyria Sanchez Tadine, Agravado(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária, Advogado: Dr. Sérgio Mainente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62240-33.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 62241-18.2004.5.09.0091, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Coamo Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): João Pereira Viana, Advogada: Dra. Marisa Simone Ferreira, Agravado(s): Employer - Organização de Recursos Humanos Ltda. Decisão: por unanimidade, com ressalva de fundamentação da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62241-18.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 62240-33.2004.5.09.0091, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Employer - Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Agravado(s): João Pereira Viana, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Coamo Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69940-29.2004.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marlene Rabelo Borges, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



70640-31.2004.5.01.0003 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Bianca Marques Alves, Agravado(s): Paulo Roberto Barreto, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85640-20.2004.5.15.0088 da 15a. Região**, corre junto com RR - 85600-38.2004.5.15.0088, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria Rodrigues Pereira Delfino, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Rodolfo Sílvio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96740-44.2004.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Gonçalo da Costa Pereira, Advogado: Dr. José Augusto da Trindade, Agravado(s): Basf S.A. Advogado: Dr. Vágner Polo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100240-40.2004.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): maria Anete de Souza Cunha, Advogada: Dra. Neusa Maria roland Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101540-52.2004.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Coopresma - Cooperativa Prestadora de Serviços Cíveis e Manutenção Industrial Ltda. Advogado: Dr. Rafael Augusto Maciel, Agravado(s): Daniel Pereira, Advogado: Dr. Leonardo Maurina, Agravado(s): Global Incorporações e Construções Ltda. Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): Metrovel Veículos Ltda. Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): Comercial Rissul Ltda. Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102840-87.2004.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Aroma & Natureza Perfumes e Cosméticos Ltda. Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): Luciane Freitas Parisi, Advogado: Dr. Claudinei Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110440-49.2004.5.01.0041 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 110441-34.2004.5.01.0041, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Florentino César Sampaio Vianna Filho, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110441-34.2004.5.01.0041 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 110440-49.2004.5.01.0041, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Florentino César Sampaio Vianna Filho, Advogado: Dr. Rubem de Farias Neves Júnior, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cíntia de Freitas Gouvêa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130740-05.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Ademar Aparecido Pereira Pinto, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 134040-86.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, corre junto com RR - 134000-07.2004.5.02.0004, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Moacir Fidelis Marques, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141540-77.2004.5.03.0037 da 3a. Região**, corre junto com RR - 141500-95.2004.5.03.0037, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa de Transportes Pajuçara Ltda. Advogada: Dra. Luciana de Carvalho Rodrigues, Agravado(s): Ronaldo Neto, Advogada: Dra. Silvana Nunes Themoteo, Agravado(s): Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda. - Transnorte, Advogado: Dr. Altamiro Conceição Santana, Agravado(s): Kwikasair Cargas Expressas S.A. Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Agravado(s): Interminas Transportes e Serviços Ltda. Agravado(s): Scorpions Serviços de Transportes Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152340-47.2004.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Cláudio Geovani Pereira Lima, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 160440-96.2004.5.18.0003 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda. Advogado: Dr. Jadir Eli Petrochinski, Agravado(s): Wanderlan Rodrigues do Prado, Advogado: Dr. Dermeval Severino Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 187540-91.2004.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Casa Bernardo S.A. Advogado: Dr. Matia Falbel, Agravado(s): Erides Vieira da Cruz Filho, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 211840-28.2004.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Editora Globo S.A. Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): Igor Fuser, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271040-91.2004.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristina Kakawa, Agravado(s): Joelias Alves Pereira, Agravado(s): Elétrica Pruêncio Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 276740-98.2004.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Marcela Nolasco Ferreira, Agravado(s): Roberto Wagner Alves e Outra, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 277040-07.2004.5.09.0019 da 9a. Região**, corre junto com RR - 277000-25.2004.5.09.0019, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rachel Cardoso Lemos Silva, Advogada: Dra. Mara Denise Vasselai, Agravado(s): Floripark Empreendimentos e Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Antônio André, Agravado(s): Companhia de Saneamento do



Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Agravado(s): Selleta Serviços Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Pagnan Escudero, Agravado(s): Mario Cesar Campos e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Pagnan Escudero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 323440-41.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Softway Contact Center Serviços de Teletendimento a Cliente S.A. Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): Janayna de Souza da Matta, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 584940-98.2004.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda. Advogada: Dra. Fabiana Cristina Violato Martins, Agravado(s): Sandra Pinheiro dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cláudia Rhoden, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 653340-82.2004.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mauro César Klinguelfus, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia (Instituto Tecnológico Simepar), Advogado: Dr. Dionísio Olicshevis, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Irineu Peters, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2716640-94.2004.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Videolar S.A. Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): Nilson Luís dos Santos, Advogado: Dr. José Ricardo Abrantes Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7840-35.2005.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Agravado(s): Antônio José de Faria, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35740-48.2005.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Halley Ltda. Advogado: Dr. Edson Ulisses de Melo, Agravado(s): Gleide Selma Cruz, Advogado: Dr. Aderbal Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 38240-31.2005.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Paulista de Educação e Cultura, Advogada: Dra. Carla Aparecida Ferreira de Lima, Agravado(s): Osvando José de Moraes, Advogado: Dr. Antônio das Graças Castro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39440-61.2005.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Thiago Guerreiro Pinto, Agravado(s): Genivaldo Nunes da Cruz, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42240-11.2005.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com RR - 42200-29.2005.5.04.0028, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Juliana Glória da Silva Barreto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43340-63.2005.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s): Maria do Socorro Figueiredo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 48441-82.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Maria Flores Torrano, Advogada: Dra. Rosa Beatriz Leal Boeira, Agravado(s): Vera Guerra Chaves Barcellos, Advogada: Dra. Fáride Belkis Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55640-82.2005.5.13.0015 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Baía da Traição, Advogado: Dr. Antônio Marcos Barbosa Bezerra, Agravado(s): Maria do Socorro da Conceição Silva, Advogado: Dr. Josenir Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 57741-47.2005.5.01.0041, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias, na Manipulação, Transformação, Centros de Distribuição e Estocagem de Carnes e Derivados, Frios, de Laticínios e Derivados, Pescados, Produtos Vegetais e Seus Derivados, de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados dos Municípios do Rio de Janeiro e os da Baixada Fluminense, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Antônio Kalache, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57741-47.2005.5.01.0041 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 57740-62.2005.5.01.0041, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Dr. Roberto de Gayoso e Almendra, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias, na Manipulação, Transformação, Centros de Distribuição e Estocagem de Carnes e Derivados, Frios, de Laticínios e Derivados, Pescados, Produtos Vegetais e Seus Derivados, de Congelados, Supercongelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados dos Municípios do Rio de Janeiro e os da Baixada Fluminense, Advogada: Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61640-89.2005.5.04.0002 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 61641-74.2005.5.04.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s): Eudir Alberto Meirelles Nunes, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61641-74.2005.5.04.0002 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 61640-89.2005.5.04.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Marta de Azevedo Lucena, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Agravado(s): Eudir Alberto Meirelles Nunes, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61642-59.2005.5.04.0002 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 61640-89.2005.5.04.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eudir Alberto Meirelles Nunes, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Marta de Azevedo Lucena, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena,



Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68540-55.2005.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): César Augusto Darós, Advogado: Dr. César Augusto Darós, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69840-73.2005.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gnatus Equipamentos Médico - Odontológicos Ltda. Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Agravado(s): Sandro Silva Alencar, Advogada: Dra. Diana Paola Salomão Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70940-52.2005.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Cristina Suelo de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Calçados Azaléia S.A. Advogada: Dra. Camile Ely Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 71740-31.2005.5.04.0511 da 4a. Região**, corre junto com RR - 71700-49.2005.5.04.0511, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Irani Antônio Sartori, Advogado: Dr. Marcus Aurélio Sartor, Agravado(s): União, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento Municipal e Infraestrutura de Cotiporã - Codemi, Advogada: Dra. Thaís Pellicoli Brun, Agravado(s): José Antônio de Barros Piantá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75640-97.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elenice Maria Pachaly, Advogado: Dr. José Domingos de Sordi, Agravado(s): Icatu Hartford Seguros S.A. Advogado: Dr. Victor Vinicius Küster Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79540-14.2005.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ademir Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Leandro Durães Oliveira, Agravado(s): Ciclo Minas Comércio, Importação e Exportação Ltda. Agravado(s): Ciclo M Bicicletas Ltda. - ME, Advogada: Dra. Elisete Maria Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95240-28.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Ari Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): F. Moreira - Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Alessandra Kawamura Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112740-65.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com RR - 112700-83.2005.5.04.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Delci Soares Leal, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120540-66.2005.5.18.0005 da 18a. Região**, corre junto com RR - 120500-84.2005.5.18.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de Goiás - UFG, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Sebastião Bento Horácio, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira



Ximenes, Agravado(s): Cical S.A. - Indústria e Comércio, Agravado(s): Orgal - Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123940-70.2005.5.08.0004 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 123942-40.2005.5.08.0004, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - Sebrae/PA, Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): Humberto Júnior Costa Barbosa, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. José Maria Vieira Júnior, Agravado(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Agravado(s): Município de Belém, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123941-55.2005.5.08.0004 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 123942-40.2005.5.08.0004, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Sebastião Azevedo, Agravado(s): Município de Belém, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - Sebrae/PA, Agravado(s): Humberto Júnior Costa Barbosa, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123942-40.2005.5.08.0004 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 123940-70.2005.5.08.0004, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Agravado(s): Humberto Júnior Costa Barbosa, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Antônio Nilson Rocha, Agravado(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - Sebrae/PA, Advogado: Dr. Otávio Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124240-66.2005.5.04.0352 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Adair Assumpção de Oliveira, Advogado: Dr. Lucas Vianna de Souza, Agravado(s): Lapele - Móveis, Tapetes e Carpetes Ltda. Advogado: Dr. Olicio Port, Agravado(s): União (PGU), Agravado(s): Neudir Carlos Bellé, Agravado(s): Paulo Roberto Buttelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124240-35.2005.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Márcio de Mendonça Cavalcanti Lima, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Agravado(s): Companhia Alagoana de Refrigerantes, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124740-52.2005.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ilmar Guimarães de Oliveira Júnior, Agravado(s): Olindina Batista e Outra, Advogado: Dr. Fernando Claudino D'Ávila, Agravado(s): Isolena Waiss Rossi, Advogada: Dra. Márcia Regina Güths Texeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133840-30.2005.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Renaissance do Brasil Hotelaria Ltda. Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Jairo Alberto da Rocha Ramos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves Faria, Agravado(s): Starcoast Assessoria, Representação e Intermediação Ltda. Advogado: Dr. Walter Haag, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 145840-21.2005.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Raimundo Nonato Souza Filho, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 155340-84.2005.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alberto Caetano Rosário do Nascimento, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Serviço dos Anestesiologistas Unidos S/C Ltda. Advogado: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 156840-21.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Antônio Marcos Ferreira Gonçalves, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): Alfa Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163940-32.2005.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 163941-17.2005.5.03.0108, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Renato Rocha Pinto, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 163941-17.2005.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 163940-32.2005.5.03.0108, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Renato Rocha Pinto, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165740-51.2005.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nanci Ferreira da Rocha, Advogado: Dr. Leandro José Pereira Macedo, Agravado(s): Município de Belém, Agravado(s): Comissão de Bairros de Belém - CBB, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 166540-89.2005.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manoel Daniel da Silva Filho, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 171040-02.2005.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Cecília Fontana Saez, Agravado(s): Sylvania Severina de Oliveira, Advogada: Dra. Rosângela Domingos Nunes, Agravado(s): Arikarm Saneamento e Higienização S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 172240-81.2005.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato



dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Luciano Hercílio Mazzutti, Agravado(s): Tele Pizzas Altobelle Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186740-50.2005.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Luiz Erlei da Rocha Bornancin Filho, Advogado: Dr. Mauricio Vitor Leone de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194440-90.2005.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): Diolindo Montanheiro, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 680240-50.2005.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Denis Julian Frose de Freitas, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Agravado(s): Food Land Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Maria Helena Kuss, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811940-49.2005.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Cintia Freire Garcia, Agravado(s): Estrela Conservadora Ltda. Agravado(s): Edmilson Gomes de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1082840-64.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundo de Pensão Multipatrocinado - Funbep e Outro, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Nilza Lúcia de Lara, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2141141-36.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Auto Comercial Niponsul Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Agravado(s): John Wallace Scott Murray, Advogado: Dr. Lenara Moreira Stoco, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10240-62.2006.5.03.0088 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional S.A. - CSN, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Warlen Wagner Coelho Ciriaco, Advogado: Dr. Lucas de Rezende Camargos, Agravado(s): JG Manutenção e Montagem Industrial Ltda. - ME, Advogado: Dr. Alexandre de Menezes Yazbeck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10840-17.2006.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Moraes, Agravado(s): Fabiana Cristina Falcone, Advogado: Dr. Pedro Luiz Napolitano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12240-28.2006.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Elson dos Santos, Advogado: Dr. Raimunda de Oliveira Soares Silva, Agravado(s): Justus Representações e Serviços Ltda. (Nick Express), Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12540-62.2006.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Tullio Marini Filho, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Pedro da Silva, Advogado: Dr. Suze Oliveira M. Rondelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16240-73.2006.5.16.0005 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São João Batista, Advogado: Dr. Cristiano Alves Fernandes Ribeiro, Agravado(s): Maria de Lourdes Silva, Advogado: Dr. José Ribamar Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19240-11.2006.5.03.0016 da 3a. Região**, corre junto com RR - 19200-29.2006.5.03.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Atual de Transportes, Advogado: Dr. Marcos de Castro Pinto Coelho, Agravado(s): Daniel Barbosa, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27040-52.2006.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Héliida Maria Pereira, Agravado(s): Douglas João Barreto, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45440-71.2006.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Alex Sandro Alves Alexandre, Agravado(s): Wellington César Vaz, Advogado: Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Sérgio de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54140-55.2006.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Colgate Palmolive Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Antônio Sebastião de Falchi, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66140-93.2006.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Talude Comercial e Construtora Ltda. Advogado: Dr. Fabiana Maria Galego Cicchetto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 68540-97.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, corre junto com RR - 68500-18.2006.5.04.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alpino Comercial de Cigarros Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Kieffer Veiga, Agravado(s): Rudinei Barbosa, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93640-90.2006.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): Francisco Diniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, Agravado(s): Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogada: Dra. Beatriz Campos Medina Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99540-86.2006.5.10.0008 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 99541-71.2006.5.10.0008, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A.- Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Dileta Maria de Albuquerque Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99541-71.2006.5.10.0008 da 10a. Região**, corre junto



com AIRR - 99540-86.2006.5.10.0008, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dileta Maria de Albuquerque Sena, Advogada: Dra. Dileta Maria de Albuquerque Sena, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A.- Basa, Advogado: Dr. Dáison Carvalho Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108340-70.2006.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Célia Sumie Adatihara, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Advogado: Dr. Samira Calixto Peijo, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Daniela Pazinato, Advogado: Dr. Darli Bertazzoni Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117540-86.2006.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Franca, Advogado: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Agravado(s): Joana D'Arc Lima Rodrigues, Advogado: Dr. Odorico Antônio Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 120040-87.2006.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Sindicato de Vigilantes empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): Bahia Comfederal - Serviço de Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121140-51.2006.5.10.0013 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 121141-36.2006.5.10.0013, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Agravado(s): Celma Aparecida Barbosa Guimarães, Advogado: Dr. Fernando José Motta Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121141-36.2006.5.10.0013 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 121140-51.2006.5.10.0013, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Celma Aparecida Barbosa Guimarães, Advogado: Dr. Fernando José Motta Ferreira, Agravado(s): Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122640-52.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Leonidas Martins Júnior, Advogado: Dr. Olavo Muniz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 123440-87.2006.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Luiz Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Fabiano T. Tannus Bichara, Agravado(s): Cim Saneamento Instrumental S.A. Advogado: Dr. Oslúzio Félix Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123640-08.2006.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Condomínio do Edifício Golden Beach, Advogado: Dr. André Ricardo Campêlo da Silva, Agravado(s): Márcia Cândida do Monte, Advogado: Dr. Jair José de Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: AIRR - 136840-22.2006.5.23.0008 da 23a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procuradora: Dra. Gabriela Novis Neves Pereira Lima, Agravado(s): Rosa Lúcia de Moura, Advogado: Dr. José Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138840-43.2006.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Raimundo Lopes Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 140840-41.2006.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Osvaldo Basílio da Silva, Advogado: Dr. Alexandre de Araújo, Agravado(s): Município do Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141140-74.2006.5.17.0014 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Aloir Zamprogno, Agravado(s): Elisa Alves de Paula, Advogado: Dr. Sérgio de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141940-53.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, corre junto com RR - 141900-71.2006.5.15.0113, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Transcorp Transportes Coletivos Ribeirão Preto Ltda. Advogado: Dr. Diogo Sakamoto Pontes, Agravado(s): José Antônio Guim, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141940-96.2006.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Benedita Domingas Alves de Sá, Advogado: Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, Agravado(s): Agilson Lemes Resende, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Souza, Agravado(s): Transportadora Opala Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166040-31.2006.5.06.0143 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fabíola Moraes Occenstein, Advogada: Dra. Elissandra Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Tavares Pessoa Neto, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Advogado: Dr. Carlo José da Rocha Rêgo Monteiro, Agravado(s): Município do Jabotão dos Guararapes, Advogado: Dr. Ducilene Carneiro de Morais, Advogado: Dr. Arivaldo José de Andrade Filho, Advogado: Dr. Aldemar Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167340-46.2006.5.15.0056 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 167341-31.2006.5.15.0056, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Benildo Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Jurandir Piva, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. José Carlos Alves do Nascimento, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167341-31.2006.5.15.0056 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 167340-46.2006.5.15.0056, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Agravado(s): Benildo Alves da Silva e



Outros, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Jurandir Piva, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. José Carlos Alves do Nascimento, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167342-16.2006.5.15.0056 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 167340-46.2006.5.15.0056, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): Benildo Alves da Silva e Outros, Advogado: Dr. Jurandir Piva, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. José Carlos Alves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 167640-09.2006.5.02.0011 da 2a. Região**, corre junto com RR - 167600-27.2006.5.02.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Advogado: Dr. Michele Correia da Silva, Agravado(s): Euclides Abitante e Outros, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167940-30.2006.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Agravado(s): Halex Istar Indústria Farmacêutica Ltda. Advogado: Dr. Walter Marques Siqueira, Advogado: Dr. Lázaro Luiz Mendonça Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 170540-31.2006.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Gilberto Moreira Costa, Agravado(s): Comercial Tatiana S.A. Advogado: Dr. Luiz Fernando Pimenta Ribeiro, Agravado(s): Valdete Barbosa Araújo, Advogada: Dra. Selma Cabral Bretas, Agravado(s): Jadir Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177740-64.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Adilson João Borguetti, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 337640-08.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis, Agravado(s): Márcio Roberto da Silva, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1569240-08.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1569241-90.2006.5.09.0651, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Agravado(s): João Carlos Finardi, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Leondina Alice Mion Pilati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1569241-90.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1569240-08.2006.5.09.0651, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ângelo Daniel Carrion, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr.



Fabiano Freitas Minardi, Agravado(s): João Carlos Finardi, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2640-97.2007.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bruno Cavalcanti de Farias, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Servitium Ltda. Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3940-03.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Thiago Cardoso Araújo, Agravado(s): Jasper Teodoro da Silva Ferreira, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Agravado(s): Qualivida Instituto para Promoção de Saúde e Qualidade de Vida do Trabalhador, Advogado: Dr. Antônio Carlos Batista da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4940-59.2007.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito, Advogado: Dr. Ciro de Souza, Agravado(s): Tatiany Ferreira de Lima, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Alan Peixoto Eloy de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11240-19.2007.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ênio Balhego Lucio, Advogado: Dr. Maurício Pedrassani, Agravado(s): Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13740-73.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13741-58.2007.5.04.0024, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): José Hilário Hakenhoar, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Agravado(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense - (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão do impedimento declarado pela Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 13741-58.2007.5.04.0024 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 13740-73.2007.5.04.0024, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): José Hilário Hakenhoar, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Candiota Chrisóstomo, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Antônio Graeff Martins, Agravado(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense - (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão do impedimento declarado pela Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 15240-86.2007.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ricardo Magno Valadares Goástico, Advogado: Dr. Ivan Lins Stein, Agravado(s): Nilton Chiabai, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Comércio e Indústria de Produtos de Aves Ltda. - Cipal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16540-59.2007.5.04.0029 da 4a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Fêmina S.A. Advogada: Dra. Clarissa Lehmen, Agravado(s): Adroaldo Paes Domingos e Outros, Advogada: Dra. Ana Cristina Bellio, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17340-80.2007.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Conservadora Juiz de Fora Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22141-66.2007.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30340-02.2007.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): V & M do Brasil S.A. Advogada: Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Agravado(s): Agostinho Siqueira Filho, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30940-95.2007.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogada: Dra. Marina Onofre Machado, Agravado(s): Danilo Jacob Nelis, Advogada: Dra. Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34240-87.2007.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Roberto Saramago Amado, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Companhia de Bebida das Américas - Ambev e Outro, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43240-36.2007.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 43241-21.2007.5.08.0005, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Pará, Procuradora: Dra. Silvana Elza Peixoto Rodrigues, Agravado(s): Antônio Costa Monteiro Valdez, Advogado: Dr. José Marinho Gemaque Júnior, Agravado(s): Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - Arcon, Advogado: Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 43241-21.2007.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 43240-36.2007.5.08.0005, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - Arcon, Advogada: Dra. Márcia Frias Simões Martins, Agravado(s): Antônio Costa Monteiro Valdez, Advogado: Dr. José Marinho Gemaque Júnior, Agravado(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Dennis Verbicaro Soares, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43740-09.2007.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal - Sindesp/DF, Advogada: Dra. Lirian Sousa Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista,



observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 48940-93.2007.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Alberto Pinheiro Lopes, Advogada: Dra. Ana Paula de Medeiros Pereira, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 55540-70.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Pirangi, Advogado: Dr. Ângelo Aparecido Biazzi, Agravado(s): Antônio Carlos Bravin, Advogado: Dr. Márcio Antônio Momenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 56440-29.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Francisco de Sousa Tavares, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Robson Vieira Teixeira de Freitas, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 59040-95.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Sonia Maria Marques Vilela, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 60540-39.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rubia de Fatima Untura Azevedo, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Kênia Maria Capobianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61441-93.2007.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Doriana do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): José Argemiro Ventura, Advogado: Dr. Carla Motta Milord, Agravado(s): Ephram Khalil Ephram, Advogado: Dr. Ricardo Coelho Portela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73440-31.2007.5.14.0111 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Pimenta Bueno, Advogada: Dra. Maria José de Oliveira Urizzi, Agravado(s): Zenilda Pereira Martins de Oliveira, Advogado: Dr. José Wagner Freitas Pedrosa Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76840-78.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Alexandre dos Reis de Lima, Advogada: Dra. Deise Lúcida Gigliotti Jacinto, Agravado(s): Phanton Security Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78440-53.2007.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Adriano Sousa dos Santos, Advogado: Dr. Thiago Januário de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 80840-30.2007.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Agravado(s): Vera Lúcia Casula Gonçalves, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 86440-**



21.2007.5.06.0241 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Usina São José S.A. Advogado: Dr. Rosendo Clemente da Silva Neto, Advogado: Dr. Roberta Luna Cerqueira, Agravado(s): Eduardo Manoel de Barros, Advogada: Dra. Hercijane Maria Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89040-98.2007.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Terezinha Teixeira Amadio, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 97240-32.2007.5.21.0002 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 97241-17.2007.5.21.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Alberto da Câmara Silva, Agravado(s): Francisco Canindé dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Souza de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97241-17.2007.5.21.0002 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 97240-32.2007.5.21.0002, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Francisco Canindé dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Souza de Azevedo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Alberto da Câmara Silva, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101640-20.2007.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Vania Maria de Moraes Mattos, Agravado(s): Haroldo da Silva Banhos, Advogado: Dr. Kazuko Yano de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 102740-17.2007.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogado: Dr. Robson Canabrava Pereira, Agravado(s): Maria das Gracas Caram Meireles, Advogada: Dra. Ângela Maria Ananias Resende, Agravado(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda. Advogada: Dra. Patrícia Monteiro Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103940-40.2007.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Advogada: Dra. Lúcia Helena da Silva, Agravado(s): Rivaldo Florenciano, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108640-09.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Wilson Rodrigues Pereira, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113340-83.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 113341-68.2007.5.03.0060, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Clovis Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): Adservis Multiperfil Ltda. Advogada: Dra. Renata Cristina Vilela Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113341-68.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 113340-83.2007.5.03.0060, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda. Advogado: Dr. Alberto Magno de A. P. Gontijo Mendes, Agravado(s): Clovis Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116740-23.2007.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Unida Mansur & Filhos Ltda. Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Geraldo dos Santos, Advogado: Dr. Aristides Gherard de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118440-94.2007.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): André Luís Silva Pinto, Advogado: Dr. Juliano Rombaldi Rodrigues, Agravado(s): Companhia Petroquímica do Sul - Copesul, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137940-35.2007.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): João Julião dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148840-12.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edson Luiz Levandovski, Advogado: Dr. Henderson Vilas Boas Baraniuk, Agravado(s): Juvita Wazny Khader - ME, Advogado: Dr. Marcelo Alessandro Berto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155240-76.2007.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Dr. Caroline de Vasconcelos Peronio, Agravado(s): Ismael Telles dos Santos, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Fontenele de Carvalho Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 168840-20.2007.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): Marcos William Lopes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - Cet, Advogada: Dra. Rosani Kassardjian, Agravado(s): F. Moreira Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Agravado(s): Ronda Empresa de Segurança e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Maurício Marinae Carmona, Agravado(s): Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda. Advogado: Dr. Sandro Tavares de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 172940-68.2007.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ademir Meireles, Advogado: Dr. D'Artagnan Vasconcelos, Agravado(s): Agência Goiana de Transporte e Obras - Agetop, Advogada: Dra. Priscilla de Souza Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 180040-53.2007.5.08.0205 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Agravado(s): Cristiano Costa Miranda, Advogado: Dr. Elias Salviano Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 189540-77.2007.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Miguel Alves, Advogada: Dra. Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Antônio Alves de Carvalho Filho, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 198940-17.2007.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Bruno Moraes Faria Monteiro Belém, Agravado(s): João Pio Brito Taveira e Outro, Advogado: Dr. Marun Antoine Diab Kabalan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 213740-80.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Roberto Pereira Gonçalves, Advogado: Dr. Ludinarde Ribeiro Almeida, Agravado(s): Golden Photo Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Magno de Toledo Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291740-85.2007.5.09.0664 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): João Fernando Carnelossi, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. Hatsuo Fukuda, Agravado(s): Município de Londrina, Advogada: Dra. Rita de Cássia Maistro Tenório, Agravado(s): Rosch - Administradora de Serviços e Informática Ltda. Advogado: Dr. Luciano Rodrigues Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327440-08.2007.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Simonete Gomes dos Santos, Agravado(s): Josemara Franco Pereira, Advogada: Dra. Alessandra Gama Cavalletti, Agravado(s): Universal Serviços Diversos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002740-94.2007.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unesul de Transportes Ltda. Advogada: Dra. Aline Schostkij de Souza Jardim, Agravado(s): Ciro Leandro Santos da Costa, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2271840-34.2007.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Vivian Aparecida Flemingue, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 440-50.2008.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): Maria Cristina de Jesus, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): Compex Terceirização e Construções Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4840-52.2008.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Penápolis, Advogado: Dr. Amabel Cristina Dezanetti dos Santos, Agravado(s): Isabel Cristina Canhameiro Oliveira, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolpho Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5740-61.2008.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Fábio Leite de Farias Brito, Agravado(s): Lider Limpeza Urbana Ltda. Advogada: Dra. Hugo Ribeiro Aureliano Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: AIRR - 9340-50.2008.5.22.0001 da 22a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: Dr. Júlio César da Silva Carvalho, Agravado(s): Creuzilene Araújo Cunha, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11540-22.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, corre junto com RR - 11500-40.2008.5.04.0004, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Marco Antônio da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12940-88.2008.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Jerônimo, Procurador: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): Carmem Lúcia da Silva e Silva, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 16840-35.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lineu Prestes Souza Júnior, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Camila Schwambach Azevedo, Agravado(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24140-97.2008.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Maria Helena de Almeida Bezerra, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 27340-57.2008.5.04.0791 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogada: Dra. Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): Jeri Adriano Hammes, Advogado: Dr. Celso Luiz Herold, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Amanda Carolina Wicteky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35040-72.2008.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município do Recife, Procurador: Dr. Gustavo Machado Tavares, Agravado(s): Alcilene Honorato da Silva, Advogado: Dr. Ednaldo Germano Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 40040-85.2008.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): Sérgio Henrique Basílio, Advogado: Dr. Jefferson César Mendes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49240-69.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jorge Tavares, Advogada: Dra. Rosana Cabral de Souza, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procuradora: Dra. Lizete Freitas Maestri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61340-38.2008.5.03.0136 da 3a. Região**,



Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Cliam - Clínica de Atendimento Médico Ltda. (Clínica de Todos), Advogado: Dr. Henry Corrêa da Silva, Agravado(s): Márcia Morais de Oliveira, Advogada: Dra. Eliana Silva de Oliveira Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62140-14.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 62141-96.2008.5.04.0015, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ana Cristina Vieira Sardi e Outra, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62141-96.2008.5.04.0015 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 62140-14.2008.5.04.0015, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Ana Cristina Vieira Sardi e Outra, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 65040-32.2008.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): Maria Auxiliadora Xavier, Advogada: Dra. Sandra Maria de Barros Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 66640-69.2008.5.18.0004 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 66641-54.2008.5.18.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Reginaldo Tomé Jorge Parreiras, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Agravado(s): Caixa "Vicente de Araújo" do Grupo Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66640-93.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. Vanessa Fortis, Agravado(s): Joana Maristela Moreira Moleda, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66641-54.2008.5.18.0004 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 66640-69.2008.5.18.0004, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa "Vicente de Araújo" do Grupo Mercantil do Brasil - Cava, Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins, Agravado(s): Paulo Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Reginaldo Tomé Jorge Parreiras, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67340-39.2008.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Vinícius Camata Candello, Agravado(s): Valdomiro Pedro, Advogada: Dra. Ana Maria Neves Barreto, Agravado(s): Bovimex Comercial Ltda. Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



Determinar a reatuação do feito para que seja retirada da capa dos autos a referência de processo em "execução". **Processo: AIRR - 73740-21.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valia - Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): Euzebio Thomaz Martins da Costa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 82040-47.2008.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Magazine Luiza S.A. Advogada: Dra. Patrícia Coutinho Ferraz, Agravado(s): Luciana Alessandra de Souza, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 89440-83.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Expresso Guanabara S.A. Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Manoel Pires de Sousa, Advogada: Dra. Marília Mendes de Carvalho Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93040-21.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): Welton Macedo Santos, Advogado: Dr. Alisson de Souza e Silva, Agravado(s): Prompt Empregos de Terceirização de Mão de Obra Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95840-25.2008.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Milton Moreira Campos, Advogada: Dra. Ladislene Bedim Redaelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99740-97.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Idalino Conceição de Oliveira, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113140-39.2008.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ângela Pereira da Silva Tavares, Advogado: Dr. Ângelo Bôer, Agravado(s): Indústria de Material Bélico do Brasil - Imbel, Advogado: Dr. Neemias Weliton de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145040-30.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 145041-15.2008.5.01.0050, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Agravado(s): Wanderley Marques da Cruz, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergovist, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145041-15.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 145040-30.2008.5.01.0050, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergovist, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): Wanderley Marques da Cruz, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149840-44.2008.5.08.0006 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vera Lúcia Motta Moreira, Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos, Agravado(s): Estado do Pará, Procuradora: Dra. Caroline Teixeira da Silva



Profeti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154740-93.2008.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Carlos D' Avila Corrêa, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogada: Dra. Flávia Cristina Sales Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160640-81.2008.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A. Advogado: Dr. Marlén Pereira de Oliveira, Agravado(s): Dirce Maria de Andrade, Advogado: Dr. Creusa Alcântara Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 632540-05.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): Biguaçu - Transportes Coletivos, Administração e Participações Ltda. Advogado: Dr. Fernando José Borba de Freitas, Agravado(s): Ademir Ventura, Advogado: Dr. Flaviano da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7040-97.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Amauri de Souza, Agravado(s): Paulino Vieira Comércio Ltda. Advogado: Dr. Márcio Miranda Gonçalves, Agravado(s): Rafael Costa, Advogada: Dra. Edvane Lima Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Reautuem-se os autos de modo a constar que o processo não se encontra na fase de execução. **Processo: AIRR - 8740-53.2009.5.03.0088 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Dra. Flávia Santoro de Sousa Lima, Agravado(s): Júlio César Teodoro Castro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Agravado(s): JG Manutenção e Montagem Industrial Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24640-76.2009.5.03.0088 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Dra. Flávia Santoro de Sousa Lima, Agravado(s): Extra Construção e Sinalização Ltda. Advogado: Dr. Wilton Braga de Oliveira, Agravado(s): Luiz de Almeida Cunha, Advogado: Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27340-58.2009.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Catia Santos Vieira, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Agravado(s): Casa Tiradentes Ltda. Advogado: Dr. Waldemar Rodrigues Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 31340-52.2009.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Bressane Diniz, Agravado(s): Luciano Faria Fernandes, Advogado: Dr. Jorge Eduardo T. Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61440-94.2009.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Belo Horizonte - Sіндеess, Advogado: Dr. Bruno Ferraz Hazan, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde e Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Nova Lima, Advogado: Dr. Bruno Ferraz Hazan, Agravado(s): Instituto Materno Infantil de Minas Gerais S.A. Advogado: Dr. Daniel Diniz Manucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 401-58.1994.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Jorge Roberto Vianna, Advogada:



Dra. Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, determinar que sejam eles aplicados no percentual de 0,5% ao mês, a partir da publicação da Medida Provisória nº 2.180-35/01. **Processo: RR - 321540-03.1997.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Congregação do Santíssimo Redentor, Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Recorrido(s): José de Arruda Rocha, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a incidência das contribuições previdenciárias sobre os valores acordados, respeitando-se, contudo, a proporção entre as verbas de natureza salarial e indenizatória definidas na decisão judicial transitada em julgado. **Processo: RR - 92740-46.2001.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Recorrido(s): Ana Cristina de Souza da Silva, Advogada: Dra. Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Recorrido(s): Movimento Maré Limpa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas quanto ao tema "Aviso prévio. Novo emprego", por contrariedade à Súmula 276 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o aviso prévio indenizado. **Processo: RR - 140441-46.2001.5.15.0004 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 140440-61.2001.5.15.0004, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Recorrido(s): Fernando Antônio Pretoni Galbiatti, Advogada: Dra. Myrian Magda Leal Godinho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, IV, do CPC. Ficam prejudicados os demais temas do Recurso de Revista do Banco. **Processo: RR - 146540-39.2001.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José de Aquino Barboza Prevot, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 17/03/2010, por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista no tema "NULIDADE DO ACÓRDÃO POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER PROTTELATÓRIO", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a multa imposta pela oposição de Embargos de Declaração; III - dele conhecer no tema "INDENIZAÇÃO - DANOS MORAL E MATERIAL - CARACTERIZAÇÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 147800-81.2001.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Alberto Siqueira, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos da Silva, Recorrido(s): Massa Falida da Cerâmica Decorite S.A. , Advogado: Dr. Francisco Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; e não conhecer do recurso quanto aos demais tópicos, a saber: horas extras e domingos trabalhados - trabalho externo; salário "in natura"; adicional de transferência; e aplicabilidade de normas coletivas. **Processo: RR - 173100-59.2001.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Recorrido(s): Alessandro de Azevedo Sena, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "cargo de confiança", "horas extras (além da 8ª)" e "justa causa". Ainda por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos temas "vínculo com as demais empresas do mesmo grupo econômico" e "danos morais - indenização", e no mérito, dar-lhe provimento para limitar o vínculo de emprego do Reclamante ao terceiro Reclamado, MERIDIONAL CIA. DE SEGUROS S/A, eximindo os demais (BANCO SANTANDER BANESPA S/A e BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A) de quaisquer obrigações trabalhistas para com o Reclamante, bem como para considerar, conseqüentemente, como extraordinárias, somente as horas prestadas além da 8ª, e ainda para excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: RR - 2302940-75.2001.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Izabel Eliana dos Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de transferência e reflexos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 24900-17.2002.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Marco Antônio de Souza Cândido, Advogada: Dra. Luciana Beatriz Giacomini, Recorrido(s): Consórcio Imigrantes, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo reclamante, especialmente, no que se refere aos horários de trabalho registrados nos controles de frequência apontados, bem como consigne os horários neles anotados, e, caso existente, a periodicidade e a abrangência dos turnos. Dessarte, fica prejudicado o exame do apelo em relação aos demais temas. **Processo: RR - 26940-36.2002.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Kojy Watanabe, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular, inclusive quanto aos honorários periciais. **Processo: RR - 77800-17.2002.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): João Carlos Klein, Advogado: Dr. Ricardo Vinicius L. Jubilut, Recorrido(s): Varig S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrida, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 106000-27.2002.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): Edimar Marques dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 271 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao Tribunal



Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a declaração de prescrição quinquenal, prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela reclamada apreciando os pedidos formulados durante todo o período laborado, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas; e b) por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela reclamada, ante o provimento do agravo de instrumento interposto pelo reclamante, que corre junto aos presentes autos, para, destrancando o recurso de revista, dele conhecer por contrariedade à OJ 271 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a declaração de prescrição quinquenal, prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela reclamada apreciando os pedidos formulados durante todo o período laborado, como entender de direito. **Processo: RR - 139000-77.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Martini Meat S.A. - Armazéns Gerais, Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Recorrido(s): Marcelo Alves Amorim, Advogado: Dr. Norimar João Hedges, Recorrido(s): Arnaldo Pereira da Silva & Cia. Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista que versa sobre os seguintes temas: "intervalo intrajornada - reflexos", "intervalo interjornada" e "adicional noturno e horas extras - cumulatividade". **Processo: RR - 208440-21.2002.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Roque Jurandy de Andrade Júnior, Recorrido(s): Município de Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao Reclamante a multa de 40% sobre o montante de todos os depósitos efetuados para o FGTS. **Processo: RR - 262600-02.2002.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banespa S.A. Advogado: Dr. Alessandra Inácio da Silva, Recorrido(s): Tendências Tecnológicas, Serviços de Informática e Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Cibelli de Pauli Macedo, Recorrido(s): Romeu de Oliveira, Advogado: Dr. Wanderley José Luciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 19100-04.2003.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Célia Maria da Silva, Advogado: Dr. João de Lima Texeira Neto, Recorrente(s): Companhia Pesquisa Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Carlos Alberto Soares Cardoso, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista da Reclamante e da Reclamada. **Processo: RR - 33800-19.2003.5.15.0051 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 33840-98.2003.5.15.0051, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edson Nehring, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Supressão de instância", "Suspensão da prescrição", "Indenização por danos morais e materiais", "Redução da indenização por danos morais" e "Violação dos artigos 128 e 460 do CPC. Danos materiais"; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa por oposição de embargos de declaração procrastinatórios" e dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa, aplicada ao reclamado, a título de protelação do feito; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Dano moral e material. Correção monetária. Início da contagem" e dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária sobre a indenização por danos morais e materiais incida a partir da data do ajuizamento da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 47100-83.2003.5.15.0007 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 47140-65.2003.5.15.0007, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mauro Brodolini, Advogada: Dra. Rose Emi Matsui, Recorrido(s): Guarda Municipal de Americana - Gama,



Advogado: Dr. Maurício Marzochi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada - reflexos", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT e "horas extras - minutos que sucedem e antecedem a jornada de trabalho", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 23 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 366 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação os reflexos das horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada nas demais parcelas de natureza salarial e restabelecer a sentença (fl. 178) que condenou a reclamada ao pagamento como extras da totalidade dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, com acréscimo de 50% e reflexos. **Processo: RR - 88500-31.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Renato Garcia, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Carla Simões Barata, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 461, §§ 2º e 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, julgar procedente a equiparação salarial pleiteada pelo Reclamante às fls. 4, sendo, portanto, devida a condenação da Reclamada no pagamento das diferenças salariais e reflexos requeridos no item 7, alíneas "b" e "c", da petição inicial. **Processo: RR - 124100-77.2003.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Aguinaldo Alves de Almeida, Advogado: Dr. Nicacio Passos de A. Freitas, Recorrido(s): Standard S/C Ltda. Segurança Patrimonial, Advogada: Dra. Leila Regina Lacerda Nascimento, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Ilegitimidade passiva ad causam. Responsabilidade subsidiária", "Intervalo intrajornada. Gozo. Comprovação", "Intervalo intrajornada. OJs 307 e 354 da SBDI-1 do TST" e "Contribuição assistencial". **Processo: RR - 159600-50.2003.5.15.0021 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 159640-32.2003.5.15.0021, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Airton Egídio Zonaro, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à vigência do acordo coletivo de trabalho, ao adicional de periculosidade, ao divisor de horas e ao incentivo ao desligamento. **Processo: RR - 166740-31.2003.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 166741-16.2003.5.03.0099, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais - Sindfer, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Anotação da CTPS. Multa diária", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa pelo descumprimento da obrigação de anotação da CTPS dos substituídos. **Processo: RR - 172100-33.2003.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Ivan Pinheiro Sousa, Recorrido(s): Maria da Conceição Athayde de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso do reclamado, alusivo aos seguintes temas: prescrição das diferenças salariais derivadas da não concessão de promoções estabelecidas no PCCS/90; e multa por oposição de embargos de declaração protelatórios do feito. **Processo: RR - 1535041-42.2003.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Supermercado Beal Ltda. Advogado: Dr. Eros Gil Peters, Recorrido(s): Luiz Fernando Chaves, Advogado: Dr. Adilson Correia, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

no tópico "Contribuições sociais devidas a terceiros - Execução - Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros; II - não conhecer do Apelo quanto ao outro tema suscitado. **Processo: RR - 12100-97.2004.5.04.0005 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 12140-79.2004.5.04.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Recorrido(s): Roberto Rosado Telles, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "ilegitimidade passiva" e "complementação de aposentadoria". Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo no que se refere aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 12100-58.2004.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Daniel Miguel Ribeiro de Camargo, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 12140-40.2004.5.02.0036, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 16400-12.2004.5.07.0008 da 7a. Região**, corre junto com AIRR - 16440-91.2004.5.07.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Lídia Vidal de Araújo e Outra, Advogado: Dr. Adriano Guedes Carlos Dias, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Aguiar de Carvalho, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Antônio Marconi de Castro e Outros, Advogado: Dr. Adriano Guedes Carlos Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 43600-44.2004.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Açucareira Corona S.A. e Outro, Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Advogado: Dr. Marcello Medeiros de Castro, Recorrente(s): Cláudio Aparecido Medeiros, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelas reclamadas quanto aos seguintes temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "prescrição quinquenal - trabalhador rural" e "intervalo intrajornada - trabalhador rural"; conhecer do apelo quanto ao tema "turno ininterrupto de revezamento - período posterior a 1º/5/2001 - negociação coletiva", por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, à exceção do divisor a ser observado, que deferiu as diferenças de horas extras, assim consideradas as laboradas além da 7h20 diárias, e reflexos, no período de vigência da norma coletiva que regulava o labor em turno ininterrupto de revezamento (a partir de 1º/5/2001), observado o divisor 220; e, dele conhecer quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante no tocante ao tema "turno ininterrupto de revezamento - período anterior a 1º/5/2001 - divisor 180", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir de diferenças de horas extras decorrentes da aplicação do divisor 180 em face do labor em turno ininterrupto de revezamento, à exceção do período posterior à 1º/5/2001; e, dele conhecer quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento total do período correspondente", por



divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou as reclamadas ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional extraordinário. **Processo: RR - 58900-56.2004.5.04.0403 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 58940-38.2004.5.04.0403, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Unimed Nordeste RS - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda. Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): Fabiana Bianchi, Advogada: Dra. Maria de Fátima Viecielli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos às diferenças salariais, às diferenças de comissões e reflexos e à litigância de má-fé, conhecer do referido apelo quanto à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os mencionados honorários. **Processo: RR - 74600-81.2004.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Darwin Passos de Araújo, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Thiago Guerreiro Pinto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 85600-38.2004.5.15.0088 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 85640-20.2004.5.15.0088, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Maria Rodrigues Pereira Delfino, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas horas extras, intervalo intrajornada, base de cálculo das horas extras, compensação, encargos fiscais e previdenciários, juros de mora e correção monetária. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema divisor de horas extras e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, para o cálculo das horas extras, seja considerado o divisor 180. **Processo: RR - 93900-94.2004.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Humberto da Aparecida Brandão, Advogada: Dra. Valkyria de Mello Leão Oliveira, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro. Ainda, por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo patronal. **Processo: RR - 118900-62.2004.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Eduardo Garcia de Queiroz, Recorrido(s): Brink's Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. José Antônio Khattar, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Maria Aparecida de Paiva Calzada, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 124900-02.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogada: Dra. Magaly Lima Lessa, Recorrido(s): Maria Madalena de Sousa Conceição, Advogada: Dra. Ana Izabel Viana Gonsalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à configuração de cerceamento de defesa e às diferenças salariais por desvio de função, conhecer do referido apelo no tocante ao tema correlato aos descontos previdenciários e fiscais, por contrariedade à Súmula nº 368, II e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação a cargo da reclamante, referente



às parcelas tributáveis, calculado ao final, e, quanto aos previdenciários, a contribuição do empregado deve ser calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198 do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. **Processo: RR - 134000-07.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 134040-86.2004.5.02.0004, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Moacir Fidelis Marques, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Sylvio Luís Pila Jimenes, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 141500-95.2004.5.03.0037 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 141540-77.2004.5.03.0037, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda. - Transnorte, Advogado: Dr. Regianne Aparecida Gonçalves Casseb, Recorrido(s): Ronaldo Neto, Advogada: Dra. Silvana Nunes Themoteo, Recorrido(s): Empresa de Transportes Pajuçara Ltda. Advogada: Dra. Ana Maria Antunes Goulart, Recorrido(s): Kwikasair Cargas Expressas S.A. Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Recorrido(s): Interminas Transportes e Serviços Ltda. Recorrido(s): Scorpions Serviços de Transportes Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 169940-13.2004.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Albérico Freire de Araújo Beltrão Filho (Banca A Sorte), Advogada: Dra. Marinalva Vieira dos Santos, Recorrido(s): Roberta Maria de Castro, Advogado: Dr. Ney Rodrigues Araújo, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias devidas em razão do reconhecimento do vínculo de emprego ocorrido na sentença. **Processo: RR - 277000-25.2004.5.09.0019 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 277040-07.2004.5.09.0019, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Floripark Empreendimentos e Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Antônio André, Recorrido(s): Rachel Cardoso Lemos Silva, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Recorrido(s): Selleta Serviços Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Pagnan Escudero, Recorrido(s): Mario Cesar Campos e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Pagnan Escudero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Unicidade contratual", "Prescrição" e "Adicional de transferência". **Processo: RR - 1275200-87.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Wisdom Net Franchising Ltda. e Outras, Advogado: Dr. João de Freitas Miranda Júnior, Recorrido(s): João Carlos Inácio da Silva, Advogado: Dr. Carlos Zucolotto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional a fim de que examine o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 1900-69.2005.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Vanessa de Arruda, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda, Advogado: Dr. Marçal Geraldo Garay Bresciani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à indenização por danos morais - assédio sexual configurado - terceirização de serviços, por violação dos artigos 5º, X, da Constituição Federal e 932, III, do Código Civil, a fim de,



no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem no que tange à condenação dos reclamados, de forma subsidiária, ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes da configuração de assédio sexual no trabalho (fls. 789/790), reduzindo, entretanto, o valor para R\$30.000,00; e não conhecer do recurso quanto aos demais títulos, a saber: arguição de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional; e unicidade contratual. Restabelece-se o ônus da sucumbência a encargo dos réus. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Rubiana Santos Borges. Obs. 2: Falou pela Recorrente a Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: RR - 7000-77.2005.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Syngenta Seeds Ltda. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): Josenilda Lopes da Silva Leite, Advogado: Dr. Adão Nogueira Paim, Recorrido(s): João Adalberto Silva de Almeida - ME, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Barquet Vicente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às questões alusivas à inépcia da inicial, à ilegitimidade de parte, à suspeição de testemunha, ao vínculo de emprego e ao seguro-desemprego; conhecer do referido apelo quanto ao tema correlato à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da mencionada multa. **Processo: RR - 7100-08.2005.5.02.0371 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jorge Murakami, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Recorrido(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 19440-13.2005.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sempre Editora Ltda. Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, conceder a segurança determinando à autoridade coatora o recebimento e o regular processamento do recurso administrativo, sem necessidade de se proceder ao recolhimento do depósito prévio da multa. **Processo: RR - 28600-74.2005.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Amancio Pereira Guimarães Neto, Advogado: Dr. Washington Bolívar de Brito Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso do reclamado, alusivo aos seguintes temas: prescrição; e diferenças salariais - isonomia. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Emanuela Peixoto Marques. **Processo: RR - 34800-74.2005.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Guaraciaba do Norte, Advogado: Dr. Paulo Julianelli Fernandes Martins Furtado, Recorrido(s): Dalila Rodrigues Pinto e Outros, Advogado: Dr. Ariano Melo Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e à transferência do local de prestação de serviços. **Processo: RR - 42200-79.2005.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Recorrido(s): Lourivaldo Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos seguintes temas: "remessa ex officio - privilégios do Decreto-lei nº 779/69", "competência da Justiça do Trabalho - APPA - superveniência da Lei Estadual nº 10.219/92", "intervalo interjornadas", "intervalo intrajornada", "horas extras e reflexos", "reflexos das horas extras em RSR", "base de cálculo das



horas extras" e "indenização pela supressão das horas extras". **Processo: RR - 42200-29.2005.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 42240-11.2005.5.04.0028, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Juliana Glória da Silva Barreto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância do adicional de 100%, previsto nas normas coletivas, no pagamento dos 15 minutos deferidos a título de intervalo intrajornada não concedido. Fica mantido o valor da condenação arbitrado na origem (fl. 289). **Processo: RR - 44640-54.2005.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Lontra, Advogado: Dr. Leonardo Silva Quintino, Recorrido(s): Carlos Mendes de Jesus e Outros, Advogado: Dr. Wendel Alves Oliva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a Reclamação Trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 113, § 2º, do CPC. **Processo: RR - 47900-98.2005.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RMA Construtora Ltda. Advogada: Dra. Rosângela das Dores Andrade Mariano, Recorrido(s): SM Sema Serviços de Mão-de-Obra S/C Ltda. Recorrido(s): Tecnisa Engenharia e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Recorrido(s): JHS F Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Enrique de Goeve Neto, Recorrido(s): CSC Engenharia e Construção Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes, Recorrido(s): BR Assessoria e Construções Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alberto Joaquim, Recorrido(s): Gilberto Severino da Cunha, Advogada: Dra. Mirta Mabel Caballero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista que versa os temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "multa pela oposição de embargos de declaração protelatórios", "preliminar de carência de ação por ilegitimidade passiva ad causam" e "responsabilidade subsidiária". **Processo: RR - 49900-62.2005.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Vanildo Nunes Salles, Advogada: Dra. Maria Helena Reinoso Rezende, Recorrido(s): Coopercap - Cooperativa de Transportes Rodoviários e Ferroviários do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rizzo Bicalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "vínculo de emprego - cooperativa - fraude", "horas extras" e "FGTS - prescrição". Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo no que se refere à multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no referido dispositivo de lei. **Processo: RR - 51085-09.2005.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ciro Voltaire Saldanha de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Geraldo Rodrigues Prado Júnior, Recorrido(s): Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, Procuradora: Dra. Iolaine Kisner Teixeira, Recorrido(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Iolaine Kisner Teixeira, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 1º da Lei nº 9.307/96, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do feito sem resolução do mérito e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento dos demais temas do Recurso Ordinário da União. **Processo: RR - 58200-26.2005.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Bunge Fertilizantes S.A.



Advogado: Dr. Arlindo Cestaro Filho, Recorrido(s): Jusmar Monteiro, Advogado: Dr. Gandhi Kalil Cháfalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - EFICÁCIA DA CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO QUE AMPLIA A JORNADA SEM QUALQUER CONTRAPRESTAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando os termos do acordo coletivo de trabalho, excluir da condenação o pagamento, como jornada extraordinária, das horas que excederem seis e não ultrapassarem oito horas diariamente; conhecer do apelo no tema "PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL - FLUÊNCIA DURANTE A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os termos da sentença; não conhecer do recurso no tema remanescente. **Processo: RR - 59600-37.2005.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Agroavícola Vêneto Ltda. Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Recorrente(s): Elias Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "Tempo destinado à troca de uniforme" e "Multa por embargos declaratórios protelatórios". Ainda, por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 70300-77.2005.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Henrique Braz Henderson, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Recorrido(s): Fundação Banco Central de Previdência Privada - Centrus, Advogado: Dr. Eduardo Panzolini, Advogado: Dr. Diego Da Silva Vencato, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista obreiro, por violação do artigo 468 da CLT e contrariedade à Súmula 51 do TST, a fim de, no mérito, deu-lhe provimento, para julgar parcialmente procedente a reclamação trabalhista e condenar a Fundação reclamada ao pagamento de diferenças de anuênios, em face do "congelamento" dessa parcela a partir de 2002, mais reflexos, na forma postulada nos itens "1" e "2" da inicial (fl. 7); indeferem-se as indenizações a título de excesso de tributação por culpa do empregador, e suplementar, pleiteada com fulcro no artigo 404 do Código Civil. Correção monetária na forma da Súmula 381 do TST; descontos fiscais e previdenciários na forma da Súmula 368 do TST; arbitra-se à condenação o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com custas processuais de R\$ 300,00 (trezentos reais), ônus da reclamada. Obs. 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Pedro Lopes Ramos. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Eduardo Panzolini. **Processo: RR - 71700-49.2005.5.04.0511 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 71740-31.2005.5.04.0511, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Recorrido(s): Irani Antônio Sartori, Advogado: Dr. Marcus Aurélio Sartor, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento Municipal e Infraestrutura de Cotiporã - Codemi, Advogado: Dr. Genézio Rampon, Recorrido(s): José Antônio de Barros Piantá, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 85240-70.2005.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Uruguaiiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): Vanderlei Bandeira Pereira, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças decorrentes da incorporação ao salário do Reclamante da parcela paga a título de horas extras e seus reflexos. **Processo: RR - 90700-72.2005.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Recorrido(s): Carlos Alberto de Carvalho e Outros, Advogado: Dr. Muriel Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Convenção coletiva e acordo coletivo. Prevalência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo, assim, o ônus da sucumbência, ficando os reclamantes isentos do recolhimento das custas processuais, porquanto beneficiários da justiça gratuita. Excluídos, por conseguinte, os honorários advocatícios. **Processo: RR - 103500-22.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jane Machado da Silva, Recorrido(s): Brasiwork Prestadora de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Rafael Padilha da Silva, Recorrido(s): Adair dos Santos Garcia e Outros, Advogado: Dr. Denise Beatriz Silva Obregon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 112700-83.2005.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 112740-65.2005.5.04.0008, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Delci Soares Leal, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante à questão alusiva à equiparação salarial, conhecer do referido apelo quanto ao tema correlato ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de quinze minutos alusivos ao intervalo intrajornada reduzido ou não usufruído, com respectivos reflexos, na forma preconizada na Orientação Jurisprudencial nº 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: RR - 120500-84.2005.5.18.0005 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 120540-66.2005.5.18.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sebastião Bento Horácio, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Recorrido(s): Universidade Federal de Goiás - UFG, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Recorrido(s): Massa Falida da Orgal - Vigilância e Segurança Ltda. , Advogada: Dra. Anna Carolina Vaz Paccioli, Recorrido(s): Cical S.A. - Indústria e Comércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas: "horas extras", "adicional noturno" e "feriados - cursos de reciclagem". Também, por unanimidade, conhecer do apelo no tema intitulado "intervalo intrajornada - supressão", por ofensa a dispositivo de lei e contrariedade à Orientação Jurisprudencial desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional respectivo e reflexos, observada a prescrição declarada na sentença. Ainda, por unanimidade, conhecer quanto ao tópico "hora noturna reduzida - norma coletiva, por ofensa a dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescentar à condenação o pagamento de horas extras decorrentes da não observância da hora noturna reduzida, observada a prescrição declarada na sentença. **Processo: RR - 133300-98.2005.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Francisco Eugênio Costa e Outros, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Edvanda Machado, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva, arguidas em contrarrazões pela segunda reclamada, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o



acórdão regional, condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, na forma do item "a" da petição inicial (fl. 17), aos reclamantes Francisco Eugênio Costa, Francisco Fernandes de Carvalho, Geraldino Guerreiro Barbosa e Geraldo Silva. Autoriza-se o desconto das contribuições relativas a todo participante aposentado em favor da PETROS, nos termos do artigo 60, inciso IV, do RPB. Fixo o valor da condenação em R\$15.000,00 e custas de R\$300,00 a cargo das reclamadas. Juros e correção monetária, bem como contribuições fiscais e previdenciárias, na forma da lei. **Processo: RR - 136800-44.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Marcela Nolasco Ferreira, Recorrido(s): Maria Ferreira dos Reis, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço seja calculado sobre o vencimento básico da Reclamante. **Processo: RR - 163900-50.2005.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 163941-17.2005.5.03.0108, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Renato Rocha Pinto, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento dos reflexos no FGTS decorrentes da natureza salarial do auxílio-alimentação concedido durante o contrato de trabalho; II - dele não conhecer nos demais tópicos. **Processo: RR - 165400-09.2005.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Município de Boa Vista, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Edmar Alves Evangelista, Advogado: Dr. Clodoci Ferreira do Amaral, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem a aplicação da multa de 40%. **Processo: RR - 222700-92.2005.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Jorge do Couto e Silva, Recorrido(s): José Francisco de Souza Lopes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SÚMULAS Nos 219 E 329 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; dele não conhecer nos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 503500-88.2005.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Maria Augusta Fabiano da Silva, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnann, Recorrido(s): Vasconcelos & Zaneti Ltda. Advogada: Dra. Rosângela Khater, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso alusivo aos seguintes temas: horas extras; honorários advocatícios; e descontos previdenciários e fiscais. **Processo: RR - 4640-69.2006.5.11.0401 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Presidente Figueiredo, Advogada: Dra. Stella Maria Freitas Cordeiro, Recorrido(s): Julio César Furtado de Queiroz, Advogada: Dra. Mônica Possebon Caetano de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho



para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 8000-88.2006.5.01.0013 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fininvest S.A. Negócios de Varejo e Outro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Francisca Clarisse da Silva Memória, Advogado: Dr. Luciana Sanches Cossão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às matérias "enquadramento como instituição financeira. Inaplicabilidade da Súmula nº 55 do TST" e "horas extraordinárias. Jornada de trabalho". Conhecer do apelo quanto ao tema "honorários advocatícios" por ofensa ao art. 14 da Lei nº 5.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 9600-42.2006.5.03.0029 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Alberto Argemiro Cavaco, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários periciais - justiça gratuita, por violação do artigo 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamante do pagamento dos honorários periciais; e não conhecer do referido apelo quanto aos demais temas, a saber: "preliminar de nulidade do acórdão recorrido por cerceamento de defesa"; "horas extras - minutos residuais"; e "indenização adicional prevista no artigo 9º da Lei nº 6.708/79". **Processo: RR - 11400-54.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Doriane Coimbra da Silva, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e à prescrição do pedido de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho. **Processo: RR - 19200-29.2006.5.03.0016 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 19240-11.2006.5.03.0016, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Daniel Barbosa, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Companhia Atual de Transportes, Advogado: Dr. Marcos de Castro Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no que concerne ao tópico intitulado "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. **Processo: RR - 27100-67.2006.5.23.0061 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Canabrava do Norte, Advogado: Dr. Romes da Mota Soares, Recorrido(s): Maria Lisdete Pereira de Souza e Outros, Advogado: Dr. Sandro José Luz Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 28240-67.2006.5.08.0122 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Pará, Advogado: Dr. José Henrique Mouta Araújo, Recorrido(s): Raldinel Ramos Rego, Advogado: Dr. José Ronaldo Dias Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia. Todos os atos decisórios praticados são anulados, nos termos do artigo 113, §2º, do CPC. Determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 32800-43.2006.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Espólio de Patrícia Regina Loureiro de Freitas Cavaliere, Advogado: Dr. Pedro Mauro R. Paes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Eric Sarmanho de Albuquerque, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado e no tocante à questão alusiva à configuração de cargo de confiança. **Processo: RR - 34900-62.2006.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Renato Menezes de Lima, Advogada: Dra. Gabriella Gonçalves Barbosa, Recorrido(s): Posto da Torre Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro, alusivo à indenização por dano moral e à validade de depoimentos testemunhais. **Processo: RR - 36500-05.2006.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nivaldo Leite de Souza e Outros, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhães David, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista obreiro, alusivo ao pagamento de indenização correspondente à diferença entre as vantagens obtidas entre o plano de incentivo à aposentadoria PAI-50 e o denominado plano PEA. **Processo: RR - 41300-72.2006.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Alexsander da Costa Raubach, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Recorrido(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogada: Dra. Bianca Bassoa Reinstein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista que versa os seguintes temas: "vínculo de emprego", "horas extras", "bônus de venda e remuneração por desempenho", "equiparação salarial", "vale-refeição" e "FGTS e multa de 40%"; dele conhecer quanto aos "honorários advocatícios", e, no mérito, dar-lhe provimento para reformando o acórdão do regional, no particular, excluir da condenação os referidos honorários. **Processo: RR - 48900-65.2006.5.10.0821 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Mariozan Alves Ribeiro, Advogada: Dra. Gisseli Bernardes Coelho, Recorrido(s): S.A. Frigorífico Gurupi, Advogado: Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior, Advogado: Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 177 do Código Civil de 1916 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição extintiva do pedido de indenização por danos morais e materiais por acidente de trabalho, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame do pedido, como entender de direito. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior. **Processo: RR - 52000-46.2006.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Recorrido(s): Wellington Larrosa - ME, Advogado: Dr. Vânia Aparecida Stocco Fernandes, Recorrido(s): Cibéria Brito de Almeida, Advogado: Dr. Chyara Flores Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado, no importe de vinte por cento a cargo da reclamada e onze por cento a cargo da reclamante. **Processo: RR - 55700-19.2006.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): Waldecir Ferreira Luz, Advogado: Dr. Antônio Gonzaga Ribeiro Jardim, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Prejudicada a análise da alegação de julgamento ultra petita; II - dele não conhecer no tema "HORAS IN ITINERE". **Processo: RR - 57500-17.2006.5.04.0571 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Recorrido(s): Jorge Valdir Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Luciana Bezerra de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas à



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

compensação de horas e às diferenças salariais por desvio de função, conhecer do referido apelo no tocante ao tema correlato à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido. **Processo: RR - 64000-14.2006.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Adriana Rohrig Vieira, Recorrido(s): Maria de Fátima Mafra Schorn, Advogado: Dr. Elton Luiz Cyrillo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer dos Recurso de Revista do Banco; e II - não conhecer do Recurso de Revista da PREVI. **Processo: RR - 68500-18.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 68540-97.2006.5.04.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Sérgio Keller, Recorrido(s): Rudinei Barbosa, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Recorrido(s): Alpino Comercial de Cigarros Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Kieffer Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes à cota-parte do reclamante, como contribuinte individual, com a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor do acordo homologado. **Processo: RR - 74800-68.2006.5.12.0021 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Recorrido(s): Irineu de Paula Padilha, Advogado: Dr. Israel Dias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal em relação à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do artigo 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 80600-03.2006.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Espólio de Antônio Pereira Ribeiro, Advogado: Dr. Josenildo dos Santos Silva, Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): MSE - Serviços de Operação, Manutenção e Montagens Ltda. Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Cerceamento de defesa" e "Acidente do trabalho. Indenização". **Processo: RR - 82240-62.2006.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luís Sérgio de Oliveira Lopes, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Recorrido(s): Sociedade Educacional Uberabense, Advogado: Dr. Cláudio Vinícius Dornas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "REEMBOLSO DE VALORES ORIUNDOS DE CRÉDITO EDUCATIVO - BENEFÍCIO CONCEDIDO EM RAZÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - PRESCRIÇÃO TRABALHISTA", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão formulada em reconvenção, referente ao reembolso dos valores concedidos a título de bolsa de estudos; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 95441-29.2006.5.05.0003 da 5a. Região**, corre junto com A-AIRR - 95440-44.2006.5.05.0003, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JLD - Transportes e Terraplanagem Ltda. Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Recorrido(s): Construtora Marques Figueiredo Ltda. Advogado: Dr. Otony Alcântara, Recorrido(s): Anilton Souza dos Santos, Advogado: Dr. Armênio Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação



os honorários advocatícios; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 97740-28.2006.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Paulo Roberto Menezes, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Decisão: por unanimidade, não analisar a arguição de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, e, também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Integralidade" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento integral da complementação de aposentadoria, na forma dos itens "i" e "ii" da petição inicial (fls. 36/37). Arbitra-se à condenação o valor de R\$20.000,00, com custas de R\$400,00, invertendo-se os ônus da sucumbência, que ficam a cargo da reclamada. Juros e correção monetária, bem como contribuições fiscais e previdenciárias, na forma da lei. **Processo: RR - 106000-20.2006.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): José Jaco Pereira, Advogada: Dra. Meire Miyuki Arimori, Recorrido(s): Pier Paulo Cortopassi e Outro, Advogado: Dr. Roberta Prates Markert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 1º, da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária de 20% a cargo do reclamado e 11% de responsabilidade do autor, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 113300-62.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): Aguinaldo Alarico dos Santos, Advogado: Dr. Sandra Rocha de Queiroz, Decisão: por unanimidade: i) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; ii) conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "ARTIGO 129 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BENEFÍCIO "SEXTA PARTE" - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA", por violação ao artigo 173, § 1º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 113900-64.2006.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde do Estado de Roraima - Cooperpai, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais da Saúde de Boa Vista e Demais Municípios de Roraima - Coopsaúde, Recorrido(s): Dilacy Sales Porto, Decisão: por unanimidade: I) indeferir o requerimento de sobrestamento do feito até a conclusão da ADI nº 3.127; II) conhecer do Recurso de Revista no tópico "Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos - Servidor contratado sem concurso público após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento das horas trabalhadas não contraprestadas, que devem ser remuneradas de forma simples, e depósitos do FGTS; e III) dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 116540-04.2006.5.04.0029 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 116541-86.2006.5.04.0029, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Neuza dos Santos Vargas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogada: Dra. Viviane Flores Redaelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, condenar a



Reclamada no pagamento de uma hora extra diária, com adicional e reflexos, pela supressão do intervalo intrajornada, nos dias em que se apurar jornada diária superior a seis horas, e quanto ao percentual do adicional, determino o retorno dos autos ao Regional para que seja analisado o tópico relativo ao adicional de horas extras que deve ser aplicado à Reclamante. **Processo: RR - 120800-54.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Recorrido(s): Danilo Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Pavin Araújo, Recorrido(s): K2 Ground Handling Support Ltda. Advogada: Dra. Cristiane Ferraz Spinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 141900-71.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 141940-53.2006.5.15.0113, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Antônio Guim, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Recorrido(s): Transcorp Transportes Coletivos Ribeirão Preto Ltda. Advogado: Dr. Diogo Sakamoto Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 146700-12.2006.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Adelar Schmitz e Outros, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "GRATUIDADE DE JUSTIÇA - DECLARAÇÃO DE hipossuficiência - PROCURAÇÃO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a gratuidade de justiça aos Autores, isentando-os das custas; dele não conhecer no tópico "PROMOÇÕES - NORMA REGULAMENTAR". **Processo: RR - 155400-94.2006.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Augusto Novis César e Outros, Advogada: Dra. Valéria Cruz, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás. Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 556/561. **Processo: RR - 167600-27.2006.5.02.0011 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 167640-09.2006.5.02.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Alessandro Gasparine, Recorrido(s): Instituto de Seguridade Social - Economus, Advogado: Dr. Michele Correia da Silva, Recorrido(s): Euclides Abitante e Outros, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 201300-47.2006.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Kienen Artefatos de Plásticos Ltda. - ME, Advogado: Dr. Cláudio Roberto de Moraes Garcez, Recorrido(s): Luiz Henrique Petry, Advogado: Dr. Pollyana Zanin Pasquali, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; II - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: RR - 374300-40.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Eternit S.A. Advogado: Dr. Alexandre Ciaglia, Recorrido(s): Raimundo Vital, Advogado: Dr. Pedro Euclides Utzig, Recorrido(s): Massa Falida de Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios.



Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 9955900-21.2006.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Simone Viana Coelho, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Brandalise, Recorrido(s): Eugenio Azevedo da Silva, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, Recorrido(s): Coagru - Cooperativa Agropecuária União Ltda. Advogado: Dr. Áureo Zamprônio Filho, Decisão: por unanimidade: (i) conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; (ii) não conhecer do apelo quanto aos demais temas. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. André Luiz de Oliveira Brandalise. **Processo: RR - 4100-68.2007.5.07.0022 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Banabuiú, Advogado: Dr. José Alencar Sales, Recorrido(s): Francisco de Assis Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Edil de Castro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS - SERVIDOR CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO APÓS A CONSTITUIÇÃO DE 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do 13º salário; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 5240-63.2007.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Stela Côrrea da Silva, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Ricardo Martins Terragno, Advogado: Dr. Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "cargo de confiança - configuração - bancário" e "horas extras"; conhecer quanto ao tema "horas extras - RSR - reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas. **Processo: RR - 6600-68.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria Eliza Nogueira da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Miroelma Correia de Souza e Outros, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, rejeitar a arguição de não conhecimento do recurso de revista, por deserção e perda de objeto, suscitada em contrarrazões; conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, no tocante à "convenção coletiva - culpa recíproca - previsão de redução da multa do FGTS de 40% para 20%", a fim de, no mérito, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, negar-lhe provimento; e, por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à "multa por protelação do feito". Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano. **Processo: RR - 14800-90.2007.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Dra. Ângela Cristina Pincelli, Recorrido(s): Malwee Malhas Ltda. Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Recorrido(s): Seguridade Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Osni José Dematte, Recorrido(s): Iraci Dilene Kiatosky Cândido Delphino e Outros, Advogada: Dra. Kathia Regina de Araújo Stringari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que, afastada a ilegitimidade ativa, prossiga no julgamento do recurso como entender de direito. **Processo: RR - 17700-52.2007.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Associação Hospitalar Beneficente de Bandeirantes, Advogada: Dra. Carla Cristina Chrispim dos Santos Giovanetti, Recorrido(s): Pedro Correia de



Oliveira, Advogado: Dr. Monica Ribeiro Bonessi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando-se em parte o acórdão regional, excluir da condenação o adicional de insalubridade e seus reflexos. **Processo: RR - 30640-11.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Advogado: Dr. Marcos Rogério Alvim, Recorrido(s): Amirto Luiz de Souza, Advogado: Dr. Claudete Aparecida de Melo Sato, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem quanto ao indeferimento dos pedidos de diferenças salariais e reflexos pela alteração na forma de pagamento do adicional por tempo de serviço. **Processo: RR - 35200-75.2007.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - Der/DF, Advogado: Dr. Eldenor de Sousa Roberto, Recorrido(s): Benedito Ferreira Lima, Advogada: Dra. Neusa Maria de Oliveira, Recorrido(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 37600-03.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cláudio Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Liliani Campanhão, Recorrido(s): Usina São Martinho S.A. Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 45540-89.2007.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Priscilla Antunes Pontes, Recorrido(s): Anizeth de Souza Lima, Advogado: Dr. Marco Antônio Goulart Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 97 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o julgamento do acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que a declaração de inconstitucionalidade feita pela 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região seja submetida ao Plenário ou ao Órgão Especial daquela Corte, na forma do artigo 97 da Constituição Federal. Julgo prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 48900-11.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Aguativa Golf Resort S.A. Advogado: Dr. Rubens Sizenando Lisbôa Filho, Recorrido(s): Abenir Estácio da Silva Júnior, Advogado: Dr. Roberta Carla Sottile, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os referidos honorários; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 51300-64.2007.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Boa Vista, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Cleber Silva Veras, Advogado: Dr. Izaías Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento do saldo de salário e aos depósitos do FGTS de todo o período trabalhado. **Processo: RR - 62300-09.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Oggi Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Jesus Aparecido Ferreira Pessoa, Recorrido(s): Espólio de Thiago Henrique dos Santos, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no



mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT da 15ª Região para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, afastada a deserção. **Processo: RR - 69100-68.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Romilda Mochiuti, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 79940-22.2007.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Recorrido(s): Cleber Celso de Abreu, Advogado: Dr. Vladimir Cortezão do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 80740-02.2007.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Luciana Muniz Cordeiro, Recorrido(s): Flávio Caldas da Anunciação Filho, Advogado: Dr. Rafael Juchem Marcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 265 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, excluindo da condenação o pagamento do adicional noturno com repercussões. **Processo: RR - 82600-83.2007.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Recorrido(s): Carne Lúcia Coutinho, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; e dele não conhecer quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 96600-04.2007.5.05.0025 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): José Góes de Araújo e Outros, Advogado: Dr. Helbio Cerqueira S.Palmeira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Marcus Vinícius A. Viana, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Complementação de Aposentadoria. Avanço de Nível. Concessão de Parcela por Acordo Coletivo apenas para os Empregados da Ativa. Extensão Para os Inativos", por violação do art. 9º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem (fls. 890/895), inclusive no tocante ao ônus da sucumbência. **Processo: RR - 99000-57.2007.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.- ETE, Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): Felipe Santiago Kummel de Andrade, Advogado: Dr. Ervino Roll, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 102800-51.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Dra. Rubiana Santos Borges, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Recorrido(s): Eliezer Mancini, Advogado: Dr. Alexandre Melo Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST



e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição total da pretensão do reclamante. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: RR - 105200-09.2007.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): José Virgílio Pivasto, Advogado: Dr. Mauro Lúcio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 105300-19.2007.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Reichert Calçados Ltda. Advogado: Dr. Jairo Noal Dorfmann, Recorrido(s): Dirceu da Silva Cruz, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "PRÊMIOS - PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: RR - 114400-64.2007.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ivanildo Jacinto da Silva, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Recorrido(s): Agro Industria do Vale do São Francisco S.A. - Agrovale, Advogado: Dr. Eloy Holzgreffe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, evidenciada a ilicitude da cláusula da convenção coletiva que suprimiu o direito do empregado, analise a presença ou ausência dos elementos necessários à configuração das horas in itinere na jornada de trabalho. **Processo: RR - 123800-08.2007.5.08.0120 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Martha Maria de Sena Fonseca, Recorrido(s): Rodoviário Ramos Ltda. Advogada: Dra. Andréia dos Santos Ananias, Recorrido(s): Edmilson Gomes Rocha, Advogado: Dr. Gisele Ferreira Torres Maramaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 144000-89.2007.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Departamento de Água e Esgoto de Americana, Advogado: Dr. Tatiana Camargo Neves, Recorrido(s): Jailton Faria de Araújo Norbiatto, Advogada: Dra. Cláudia Akiko Ferreira, Decisão: conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 151600-51.2007.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jovanio Verginio Prudêncio e Outros, Advogado: Dr. Clayton Bianco, Recorrido(s): Município de Braço do Norte, Advogado: Dr. Giselle de Oliveira Kuerten, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação em dobro das férias não quitadas no prazo do art. 145 da CLT. **Processo: RR - 174100-39.2007.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Recorrido(s): Marta Leme, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - Cptm, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 205900-50.2007.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Aparecida Pastrelo Pregonatto, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Recorrido(s): Município de Bariri,



Advogado: Dr. Vilanor Jeremias Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 303 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão regional que analisou a remessa necessária, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que julgue o Recurso Ordinário do Réu como entender de direito. **Processo: RR - 1108500-20.2007.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Recorrido(s): Maria Valdirlene da Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Luís Juscelino Augusto Leite, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS - SERVIDOR CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO APÓS A CONSTITUIÇÃO DE 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS do período trabalhado; não conhecer do apelo quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 1842100-72.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): Maldir Martins de Araújo e Outros, Advogada: Dra. Fátima Miriam Bortot, Advogado: Dr. Almir Hoffmann de Lara Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade contratual, por contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência. Custas pelos reclamantes dos quais ficam isentos, em face do deferimento da justiça gratuita, conforme registrado na sentença à fl. 295. **Processo: RR - 700-39.2008.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Ercídio Pereira da Silva, Advogada: Dra. Maria das Virgens Borges Marinho, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 700-62.2008.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hacker Industrial Ltda. Advogada: Dra. Madelaine Rostirolla, Recorrido(s): Orides de Araújo Paula, Advogado: Dr. Laerte Paulo Weber, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 900-35.2008.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Recorrido(s): Bruno Leonardo Bolner, Advogada: Dra. Fabiana Spessatto Bringhenti, Recorrido(s): Coviplan Concessionária Rodoviária do Planalto S.A. Advogada: Dra. Patrícia Rosa da Silva, Recorrido(s): RCV Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Ana Maria Fetzer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 4º da Lei nº 10.666/2003, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, respeitado o teto de contribuição na apuração dos haveres previdenciários, além da contribuição de 20% (vinte por cento) das Reclamadas, incida o percentual de 11% (onze por cento), a cargo do Reclamante. **Processo: RR - 1300-05.2008.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Raimundo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Euclides Souza Neto, Recorrido(s): Tecter Express Ltda. Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. Determinar a reautuação do feito, para que passe a constar, também como Recorrida, a União (PGF). **Processo: RR - 3300-31.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de



Mogi Guaçu, Advogado: Dr. Neilson Gonçalves, Recorrido(s): Noemi Cristiane dos Santos Goes, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 789, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que proceda ao exame do recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: RR - 9600-32.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Unimed Vitória - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): Edineia Hubner França, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, mediante a qual foi julgado improcedente o pedido de pagamento em dobro dos feriados laborados. **Processo: RR - 11500-40.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 11540-22.2008.5.04.0004, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marco Antônio da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Recorrido(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do apelo quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - ART. 71 DA CLT", por violação ao art. 71, caput e § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no particular, condenar o Reclamado a remunerar o período total destinado ao intervalo intrajornada não concedido ao Autor, nos moldes previstos pela Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, relativamente àqueles dias em que a duração do trabalho tenha excedido de 4 (quatro) - intervalo de 15 minutos - ou de 6(seis) horas - intervalo de uma hora -, conforme apurado em liquidação de sentença, igualmente deferidos os reflexos postulados; II - conhecer do recurso quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - LEI Nº 3.999/91", por violação ao §1º do art. 8º da Lei nº 3.999/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Réu à remuneração dos intervalos previstos pelo § 1º do art. 8º da Lei nº 3.999/61, deferindo os seus reflexos nas demais verbas contratuais; III - não conhecer do apelo quanto ao tema "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - DIFERENÇAS". **Processo: RR - 13000-87.2008.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Carlos Onofre Ferreira, Advogado: Dr. Cristiano Carrilho Silveira de Medeiros, Recorrido(s): Prospecto Produções Ltda. - ME, Advogada: Dra. Maria das Graças Duarte de Sousa, Recorrido(s): Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - Detran/PE, Advogada: Dra. Maria do Socorro Marques Carneiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, mantido o valor das custas processuais, a serem suportadas pelos dois Réus. **Processo: RR - 15400-06.2008.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Condomínio Fazendas Reunidas - LVG, Advogada: Dra. Liliana Padilha Ramos, Recorrido(s): Iodete Caetano Evaristo, Advogado: Dr. Daniel Murad Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 24100-18.2008.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Helena de Almeida Bezerra, Advogada: Dra. Esther Lancry, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em razão do provimento dado ao AIRR nº 24140-97.2008.5.06.0011, que corre junto com o presente feito, para análise conjunta em sessão posterior. **Processo: RR - 36600-52.2008.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São



Paulo, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): Olga Valentim dos Santos Costa, Advogado: Dr. Rita Mara Miranda, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 42600-15.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: Dr. José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): Maria da Conceição da Silva Oliveira Costa, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a "PRELIMINAR DE DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA, ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES"; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, § 1º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, dispensada a Autora; III - dele não conhecer no tema "LITISPENDÊNCIA". **Processo: RR - 47700-82.2008.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Lindomar Basilio de Lima e Outros, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Recorrido(s): Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Recorrido(s): Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, considerando a aplicação da prescrição parcial da pretensão analisada, prossiga no julgamento como entender de direito. **Processo: RR - 49700-93.2008.5.04.0141 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CLW Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Carlos Dahlem da Rosa, Recorrido(s): VINO Neugebauer, Advogado: Dr. Flávio Augusto Menta Vieira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para definir como base de cálculo do referido adicional o salário mínimo; II - conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; III - dele não conhecer nos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 50600-04.2008.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: Dr. Kayo Douglas M. Negreiros, Recorrido(s): Edilson Reis Feitosa Lima, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a "PRELIMINAR DE DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA, ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES"; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "LITISPENDÊNCIA - AÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL", por violação ao artigo 301, § 3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que aprecie a preliminar de litispendência, considerando o entendimento desta Corte e as alegações da Reclamante, no sentido de que o pedido da ação individual é mais abrangente e que houve renúncia aos efeitos da ação coletiva; III - julgar prejudicados os demais tópicos do apelo. **Processo: RR - 55800-93.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Maximiliano Gouveia - ME e Outro, Advogado: Dr. Santim Roberto Cardoso, Recorrido(s): Rodrigo Romeiro Liberto, Advogada: Dra. Daniella Ferreira Barbuy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 1º, da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20% a cargo dos reclamados conforme postulado no recurso, sobre o



valor total do acordo homologado, pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 57200-78.2008.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cláudia Bianka de Souza Manhães, Advogado: Dr. Flávio Aureliano da Silva Neto, Recorrido(s): Município de Boa Vista, Advogado: Dr. Franklin Carvalho de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar o Reclamado no pagamento dos valores relativos aos depósitos do FGTS do período trabalhado, sem a aplicação da multa de 40%. **Processo: RR - 80900-83.2008.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Móveis Aiam Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Paulo Américo Maia de Vasconcelos, Recorrido(s): José Augusto Jorge, Advogado: Dr. Henrique Douglas Jucá Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 82840-33.2008.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): Onair Ferreira de Matos, Advogada: Dra. Andréia de Fátima Magno de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 83200-95.2008.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Asoec, Advogado: Dr. Rafael Martins Cortez, Recorrido(s): Francisco Leandro Cavalcante Neto, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT - PAGAMENTO OPORTUNO DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa; não conhecer do apelo no tema remanescente. **Processo: RR - 86100-84.2008.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Himalaia Transportes Ltda. Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Recorrido(s): José Joaquim da Silva, Advogado: Dr. Elias Rubens de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 93700-93.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Órgão Gestor de Mão de Obra do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Recorrido(s): Alcides Joaquim Mattos dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "gratuidade da justiça"; e conhecer do apelo no que respeita ao tópico "prescrição bienal - trabalhador portuário avulso", por violação do artigo 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescritos os direitos dos reclamantes oriundos de contratos ultimados até dois anos antes da propositura da ação. O tema atinente ao reembolso dos descontos assistenciais sindicais, de igual forma, encontra-se prescrito, tendo em vista que o deferimento de tal verba pela Corte Regional teve como termo final o mês de setembro de 2003, período que foi abarcado pela prescrição bienal acima declarada. **Processo: RR - 93900-43.2008.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Claudionor Arruda Mariano e Outros, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Rubênia Medeiros de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Hugo Filardi Pereira, Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Regional para que examine o Recurso Ordinário interposto pelos Reclamantes, como entender de direito. **Processo: RR - 99800-07.2008.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Francisca da Mata Souza, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Recorrido(s): Umbuzeiro Produções Agrícolas Ltda. - UPA, Advogada: Dra. Diliansa Maria de Souza Silva Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho, a fim de que, declarada a invalidade da cláusula de convenção coletiva que suprimiu o direito da empregada, analise a presença ou ausência dos elementos necessários à configuração das horas in itinere. **Processo: RR - 105400-91.2008.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Londrina, Advogado: Dr. Deborah Alessandra Oliveira Damas, Recorrido(s): Andreza Posada João, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo", por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade; conhecer do apelo no tocante ao tema "Descontos fiscais. Indenização. Responsabilidade e forma de incidência", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular; conhecer do recurso no tocante ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 110600-29.2008.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Divibom Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. Advogada: Dra. Rosalba Maria Barros Perez, Recorrido(s): Eric Gutierrez Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Henrique Posenatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de insalubridade. Base de cálculo. Salário profissional. Inaplicabilidade", por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 116300-30.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina - FMS, Procurador: Dr. Kayo Douglas M. Negreiros, Recorrido(s): Sebastião Sandes Silva Neto, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a "PRELIMINAR DE DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA, ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES"; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, §1º, II da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, dispensada a Autora. Prejudicada a análise dos honorários advocatícios; III - dele não conhecer no tema "LITISPENDÊNCIA". **Processo: RR - 120901-76.2008.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina - FMS, Procurador: Dr. José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): Michaelis Adisson Viana Matos Andrade, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, §1º, II da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, dispensado o Autor; II - dele não conhecer no tema "LITISPENDÊNCIA". **Processo: RR - 121500-09.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen



Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Kayo Douglas M. Negreiros, Recorrido(s): Valmira Pereira de Sá, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "LITISPENDÊNCIA - AÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL", por violação ao artigo 301, §3º, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que aprecie a preliminar de litispendência, considerando o entendimento desta Corte e as alegações da Reclamante, no sentido de que o pedido da ação individual é mais abrangente e que houve renúncia aos efeitos da ação coletiva; II - julgar prejudicados os demais tópicos do apelo. **Processo: RR - 122501-38.2008.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: Dr. José Wilson F. de Araújo Júnior, Recorrido(s): Rosângela Maria da Silva, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a "PRELIMINAR DE DESERÇÃO DO RECURSO DE REVISTA, ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES"; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE", por violação ao artigo 61, §1º, II da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, dispensada a Autora. III - dele não conhecer no tema "LITISPENDÊNCIA". **Processo: RR - 132140-76.2008.5.03.0044 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 132141-61.2008.5.03.0044, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tim Nordeste S.A. Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Recorrido(s): Vagner Freitas dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimaraes Moura Ferreira, Recorrido(s): ACS - Algar Call Center Service S.A. Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 94, inciso II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego da Reclamante com a Tim Nordeste S.A. e as vantagens dele decorrentes, subsistindo sua responsabilização subsidiária pelos créditos reconhecidos nesta ação. **Processo: RR - 133200-79.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Willian Guimarães Santos de Crvalho, Recorrido(s): Domingos Camilo do Nascimento Rego e Outros, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado. **Processo: RR - 148500-10.2008.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Reginaldo Goulart, Advogado: Dr. Elieser Gonçalves Sá, Recorrido(s): Pisoforte Revestimentos Cerâmicos Ltda. Advogado: Dr. Carlos Eugênio Benner, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luís Eduardo Madalosso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 357600-68.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Luiz Itamar da Silva, Advogado: Dr. Flávio Martins Flôres, Recorrido(s): Celesc Distribuição S.A. Advogada: Dra. Marina Vasconcellos Leão Lírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença no particular, determinar a responsabilidade subsidiária da segunda Reclamada CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. também pelas multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 585900-47.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Quézia Araújo Duarte



de Aguiar, Recorrido(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Dr. Marcos José da Silva Arzua, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 17/03/2010, por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. José Alberto Couto Maciel. Obs. 2: O Douto Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, apresentou manifestação oral. **Processo: RR - 3300-17.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Comunidade Eclesial de Base Sítio Pinheirinho - Cebasp, Advogado: Dr. Oziel Estevão, Recorrido(s): Evangelista Gonçalves Queiroz, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Merlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, § 1º, da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20% a cargo da reclamada conforme postulado no recurso, sobre o valor total do acordo homologado, pelo qual foi extinta a relação jurídica havida entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 5340-93.2009.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Uruguaiana, Procuradora: Dra. Vanessa Fortis, Recorrido(s): Leocadia Camargo Picoli, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer no que concerne aos temas "Cestas Básicas" e "Honorários Advocatícios. Redução do Percentual" e dele conhecer quanto ao tópico "vale-transporte", por contrariedade à OJ nº 215 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de indenização relativa ao vale-transporte não fornecido no período contratual. **Processo: RR - 6400-36.2009.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ivanete Bertoldo Dambros, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc), Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem a fim de que proceda à reabertura da instrução processual, prosseguindo, daí em diante, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1, examinando se os pedidos deduzidos na presente Reclamação Trabalhista estão compreendidos no termo de rescisão e quitação. **Processo: RR - 71900-17.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Clóvis Costa, Advogado: Dr. Sandro de Oliveira Pires Bretas, Recorrido(s): Viação Santa Luzia Ltda. Advogada: Dra. Nivea Maria Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 84800-52.2009.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Suenia Patrícia de Lima Azevedo, Advogado: Dr. Sedenir Tavares Dias, Recorrido(s): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 77/78v. **Processo: A-AIRR - 53740-20.1989.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): José Roberto Feder Lima, Advogado: Dr. Paulo Rabelo Corrêa, Agravado(s): Márcia Regina França, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): Datacorp Informática Ltda. Agravado(s): Scarpitex Têxteis Ltda. Agravado(s): Cotas Sistemas e Aplicações S/C Ltda. Agravado(s): Edgard Gabriel Calfat, Agravado(s): Eunice de Chiara Borgheresi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 291440-92.1993.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Monica Casartelli, Agravado(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Célio Augusto Faria e Outros, Advogado: Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Determinar a reatuação dos autos, para que constem como Agravante UNIÃO (EXTINTA RFFSA) e Agravados FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. - FERROBAN e CÉLIO AUGUSTO FARIA E OUTROS. **Processo: A-AIRR - 93740-25.2001.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Elysio Americo Moreira da Fonseca, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Prece Previdência Complementar, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 228540-41.2002.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Método Engenharia S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Antônio de Fátima Ribeiro, Advogado: Dr. Arcide Zanatta, Agravado(s): Comércio e Construção DBM Ltda. Agravado(s): Dorgival Piquia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 499440-88.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): José da Silva Luiz, Advogada: Dra. Maria Célia de Souza Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 505140-48.2003.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): Carlos Alberto da Silva, Advogado: Dr. Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 56640-66.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mario Wagner Rodrigues, Advogada: Dra. Solange Martins Diniz Rodrigues, Agravado(s): Condomínio do Edifício Master Tower Ibirapuera, Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 102640-16.2004.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Leão & Leão Ltda. Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): João Antônio Polachini, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 168740-47.2004.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Centro e Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente, Advogada: Dra. Priscila Narriman Abreu de Lima Silva, Agravado(s): Nívea Almeida Braga Reis, Advogado: Dr. Ângelo Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 205340-33.2004.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Credicard S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Outro, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Antônio Carlos Sebastião, Advogada: Dra. Cristiane Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 612140-59.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Inspector Serviços de Leituras de Medidores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Agravado(s): Lauro Borges, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Amaury Callado Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 106440-45.2005.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rui Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Agravado(s):



Município de Itapeverica da Serra, Advogado: Dr. Osvanir Bastos Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 121240-32.2005.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - Cosesp, Advogada: Dra. Mariana Souza Knudsen, Agravado(s): Antônio Marques Araújo da Silva, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 130140-92.2005.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Wanderley Rubens Fonseca, Advogado: Dr. Wellington Martins Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 176340-63.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Antônio Carlos Viana de Barros, Agravado(s): Roberto da Silva Bassanello, Advogada: Dra. Andréa Cristina Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 47540-87.2006.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Schincariol Logística e Distribuição Ltda. Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): Luís André Silva Almeida, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 59240-57.2006.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fabiana Neves Gonçalves, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Agravado(s): Limpadora Califórnia Ltda. Advogado: Dr. Nircles Monticelli Breda, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Empresa Nacional de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Veridiana Ribas Futuro, Agravado(s): Nasser Engenharia, Manutenção e Consultoria Industrial e Naval Ltda. Advogada: Dra. Márcia Cristina Sanmatin Botelho, Agravado(s): Novo Rumo Comércio e Serviços Ltda. Advogada: Dra. Maria Aparecida Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 79240-73.2006.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Ália Ferreira Guimarães, Advogada: Dra. Regina Célia Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 85440-23.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mário Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Weber da Silva Chagas, Agravado(s): Coopercar Service Cooperativa dos Motoristas Autônomos e Serviços do Estado de São Paulo, Advogada: Dra. Regina Tedéia Sapia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 112240-03.2006.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Osmar Lopes Gomes, Advogado: Dr. Sebastião Moraes da Cunha, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 118240-55.2006.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Vem - Manutenção e Engenharia S.A. Advogado: Dr. Fernando Gomes de Paula, Agravado(s): Miriam Valeria Lima Carvalho, Advogado: Dr. Geovana Barroso de Souza Santos, Agravado(s): Varig Logística S.A. Advogado: Dr. Ricardo Bocchino Ferrari, Agravado(s): Viação Aérea Riograndense S.A. - Varig (Em Recuperação Judicial), Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Decisão: retirar de pauta o presente processo, em razão do impedimento declarado pela Exma. Ministra Relatora. **Processo: A-AIRR - 120440-**



37.2006.5.16.0004 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Virgínia Neusa Lima Cardoso, Agravado(s): Reginaldo Moreira Castelo Branco, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 147940-55.2006.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Luiz Augusto Zamuner, Agravado(s): Josefa Garcia e Outros, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira, Agravado(s): Service Center Administração de Serviços S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 183940-20.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Alexandre Rodrigues Borelli, Advogada: Dra. Patrícia Esteves Jordão, Agravado(s): CSC Computer Sciences do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luciana Rachel da Silva Porto, Agravado(s): Nortel Networks Telecomunicações do Brasil Comércio e Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): Paulista Tecnologia Comércio e Serviços Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Ana Clara de Carvalho Borges, Agravado(s): Vésper São Paulo S.A. Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 294340-93.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Artur da Ponte Branquinho, Advogado: Dr. Gustavo Dabul e Silva, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Dra. Joselita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 550740-76.2006.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Maracanaú, Procurador: Dr. Livia Coelho Bezerra Aragão, Agravado(s): Maria Lúcia Cabral dos Santos, Advogado: Dr. Themis Medeiros Alencar, Agravado(s): Alpha Norte Serviços Auxiliares Ltda. Advogado: Dr. Marcos Vinícius Vianna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 805340-51.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Gustavo Anderson Correia de Castro, Agravado(s): Savive Trans Americana Consórcio Nacional Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1140-90.2007.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estênio Washington Benatti, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandez Leite César, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Melissa Panariello, Agravado(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda. Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 59540-47.2007.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Alan Conrado de Almeida, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Nayara dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 68740-39.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BC Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Carlos Rosenbergs, Agravado(s): Rafael Fernando Casado, Advogado: Dr. Dario Picoli Netto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 69440-88.2007.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): Cláudia Aparecida da Silva,



Advogado: Dr. Marcelo Henrique Ribeiro da Silva, Agravado(s): Única - Agência de Fomentos Econômico Social, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 85240-41.2007.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Philomena da Costa Matos, Advogado: Dr. Pedro Luiz Napolitano, Agravado(s): Celso Luiz Scala, Advogado: Dr. Danilo Brasilio de Souza, Agravado(s): Gabcabos Comércio de Cabos de Aço Ltda. Advogado: Dr. Jane Queila Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 92740-42.2007.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Itabuna Têxtil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Regina Ribeiro, Agravado(s): Sara Duarte Santos, Advogado: Dr. Francisco de Assis Nicácio Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 95340-39.2007.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Agravado(s): Escritório de Advocacia Aury Silva e Moraes S/S, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 101340-29.2007.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - Cabesp, Advogado: Dr. Antônio Manoel Leite, Agravado(s): Irani Donadio, Advogado: Dr. Marcelo Machado Soares, Agravado(s): PARAMÉDICA - Cooperativa de Trabalho na Área de Saúde, Advogado: Dr. Rogério Silva Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 115241-95.2007.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Valdis da Silva Carvalho, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Agravado(s): Telsul Serviços S.A. Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 126840-27.2007.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Valdilson Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Cobratec Segurança Integrada Ltda. Advogado: Dr. Emanuel Robson Alves de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 129740-63.2007.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): Fundação Lindolfo Collor - Fundalc, Agravado(s): Rogério Rosa de Macedo, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo inominado para, afastando o óbice da deficiência de traslado do agravo de instrumento, prosseguir no seu exame, como de direito. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 140240-47.2007.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogada: Dra. Leila de Oliveira Rocha, Agravado(s): Marta Nascimento Ramos, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 141140-70.2007.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Nestor Aparecido Malvezzi, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Reinaldo Flores de Borba, Advogada: Dra. Carla Martini, Agravado(s): Evolux Power Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 175341-42.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR - 175342-27.2007.5.04.0201, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr.



Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): Jones Alcides Volpini, Advogado: Dr. André Ramos, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 175342-27.2007.5.04.0201 da 4a. Região**, corre junto com A-AIRR - 175341-42.2007.5.04.0201, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Jones Alcides Volpini, Advogado: Dr. André Ramos, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 258540-80.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Dr. Camillo Soubhia Netto, Agravado(s): Maria Eliane Valença, Advogado: Dr. Dinaldo Carvalho de Azevedo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 11740-33.2008.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Agravado(s): Instituto de Seguridade Social - Economus, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Agravado(s): Cleusa Benedita Arthur, Advogado: Dr. Marco André Lopes Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 18340-05.2008.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda. Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Agravado(s): Dayse Palhano Freire, Advogado: Dr. Tibério Rômulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame dos demais pressupostos de admissibilidade do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: A-AIRR - 22941-18.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Agravado(s): Josué Pires Alves, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 27741-25.2008.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Gilson Vieira Gouveia e Outros, Advogado: Dr. Elias Otávio Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 56340-28.2008.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogada: Dra. Renata Almeida de S. S. L. Marques, Agravado(s): Marcolino Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 56640-14.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Simone Alves Petraglia, Agravado(s): Mirian Dias Fialho, Advogado: Dr. Francisco Barbosa de Moraes, Agravado(s): Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 67940-75.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Agravado(s): Irene Rodrigues do Nascimento, Advogado: Dr. George Ellis Kilinsky Abib, Agravado(s): Help Services serviços de Apoio e Manutenção Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 89040-04.2008.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A. Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Lucimar Magalhaes, Advogado: Dr. Antônio Maria de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 197340-90.1992.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Arion Coimbra Espinola, Advogado: Dr. Diogo Benradt Cardoso, Agravado(s): Altamiro do Rosário e Outros, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Agravado(s): Anivaldo Coimbra Espinola, Advogado: Dr. Júlio César Abreu das Neves, Agravado(s): Agência Marítima Whitters S.A. Advogado: Dr. Ney Luiz Santos, Agravado(s): Horacio Coimbra Espinola, Agravado(s): Hamilton Calderari Leal e Outro, Advogado: Dr. Amilton Ferreira da Silva, Agravado(s): Plínio Lopes Manso da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 13840-27.1998.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlos Alberto Soares Verri, Advogado: Dr. Bernardo Ribeiro Camara, Agravado(s): Valdemes Domingues da Silva, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 310640-89.2004.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Fernando Barreto de Souza, Agravado(s): Aparecido Laranjeira Calisto, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, por irregularidade de traslado. **Processo: AG-AIRR - 542540-43.2005.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): Máximo Aurélio de Oliveira Azevedo Cruz, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Também, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AG-AIRR - 7540-66.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ana Ferreira Gonzaga, Advogado: Dr. Alexandre Oliveira Soares da Silva, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jorge do Couto e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para, afastando o óbice da deficiência de traslado do agravo de instrumento, prosseguir no seu exame, como de direito. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 387340-59.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Joaquim Asér de Souza Campos, Agravado(s): Aparecido Francisco da Silva, Advogado: Dr. Lilian Teles Rodrigues de Souza, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Cristiano Dias Ferreira, Agravado(s): Vermont Contact Center e Tecnologia Ltda. Advogada: Dra. Maria Corina da S. Rianho, Agravado(s): Empresa Nacional de Segurança Ltda. Advogada: Dra. Valéria Cristina Guerretta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 57440-57.2007.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Dr. Kleber Roberto Amaral da Silva, Agravado(s): Aparecida de Souza Marcelino Guimarães, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Agravado(s): Consórcio de Empresas de Rádiofusão e Notícias do Estado - Cerne, Advogado: Dr. Alan Farias Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental. **Processo: AG-AIRR - 6640-50.2008.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rgis Brasil Serviços de Estoques Ltda. Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto,



Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Euricélia Costa de Araújo, Advogado: Dr. George Falcão Coelho Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 48840-19.2008.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Areias Ludri Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): Otaviano Donato Pinto, Advogado: Dr. Flávio Augusto Edmundo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 84940-55.2008.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Agência Goiana de Comunicação - Agecom, Advogado: Dr. Kleber Roberto Amaral da Silva, Agravado(s): José Cesário da Silva, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 94040-47.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Cláudia Virgínia de Santana Ribeiro, Agravado(s): Dilson Medeiros de Abreu e Outros, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 84741-65.2005.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Enge URB Ltda. Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Agravado(s): Cristiano Conceição Pereira, Advogado: Dr. Onofre de Moraes Pinto, Agravado(s): Município de Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 78140-33.2008.5.03.0075 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Albertina, Advogado: Dr. Lucas Raffaelli Esteves, Agravado(s): Odair José Furlaneto, Advogado: Dr. Cleyton Torres Gabriotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 132440-59.1999.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Antônio Silva, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 187441-02.2003.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jonas Luiz da Silva e Outros, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 14440-51.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Agravado(s): George Alves de Lima, Advogado: Dr. Galba Rosa Gomes Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 60140-37.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Sérgio Volker, Agravado(s): Irany Jurema Gomes, Advogado: Dr. Mário Oscar Picoli, Agravado(s): Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda. Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 79940-34.2005.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Inez Peres Biazotto, Agravado(s): José Silvano das Neves, Advogada: Dra. Rosângela da Silva Varella Bartholomeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 189740-54.2005.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A. Advogado: Dr. Marcelo C. M. Nascimento e Outros, Agravado(s): Marcelo Dalla Pria, Advogada: Dra. Aparecida da Conceição Apolonio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 325440-07.2005.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Dra. Tatiana Vitoreti Preve, Advogada: Dra. Cilene Manente Barboza Capella, Agravado(s): João Bernardino da Silva (Incapaz - Representado por Lúcia da Silva), Advogado: Dr. Edson Osmar Fabrin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 87640-49.2006.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Daniel Carvalho de Deus, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 193340-69.2006.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construmega - Megacenter da Construção Ltda. Advogado: Dr. Márcia Martins Miguel, Agravado(s): Carlos Renato Reis, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 312240-83.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra, Trabalho Temporário, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo - Sіндеepres, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): Life Securitas Assessoria e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Rogério Aro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 417540-40.2006.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): Jairo Sena de Jesus, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): Dima Construções e Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 26240-42.2007.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Tupã, Advogado: Dr. Álvaro Pelegrino, Agravado(s): Milton Almeida de Souza, Advogado: Dr. Alex Aparecido Ramos Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 78040-11.2007.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Ceará, Advogado: Dr. Simone Magalhães Oliveira, Agravado(s): Regina Célia Souza da Silva, Advogada: Dra. Ana Lúcia Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 90340-08.2007.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Francisco José Freitas da Rocha, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 103840-92.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Sorocaba, Advogado: Dr. Dorival Del'Omo, Agravado(s): Avanildo Ramos da Silva, Advogado: Dr. Antônio Hernandez Moreno, Agravado(s): ECP Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Roberto Aparecido Dias Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 112240-88.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Agravado(s): David Augusto Pereira Alimentos Ltda. Advogado: Dr. José Benedito Denardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 127340-60.2007.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CMC



Brasil Engenharia e Construções S.A. e Outro, Advogado: Dr. Gustavo de Castro Silva Ataíde, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Marcelo Bassalo Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-A-AIRR - 33541-10.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, corre junto com A-AIRR - 33540-25.2008.5.03.0010, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda. Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Gustavo Bastos Marques Aguiar, Agravado(s): Liliane Gomes Paulino, Advogado: Dr. Geraldo Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 52140-90.2008.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ/MG, Procurador: Dr. Iron Ferreira Pedroza, Agravado(s): Rita de Cassia Ramos, Advogado: Dr. Fúlvio Jacowson Gomes, Agravado(s): Minas Serviços Gerais Ltda. Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100740-38.2008.5.14.0141 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. André Lopes de Sousa, Agravado(s): Maria Ilza Martinowski, Advogado: Dr. Beatriz Bianchini Ferreira Barlette, Agravado(s): F.C. Imóveis e Conservação Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 129740-12.2008.5.18.0161 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Eldorado Empreendimentos Turísticos Ltda. Advogado: Dr. Marcélia Fernandes da Silva, Agravado(s): Augusto César Olartechea, Advogado: Dr. Renato Alves Amaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 28140-75.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marli Ferreira, Advogado: Dr. Laura Ferreira Diamantino, Agravado(s): Josafá Indústria e Comércio de Marmitas Térmicas Ltda. Advogado: Dr. Walter Ferraz Flavio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 87740-26.1992.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Embargado(a): Rose Aparecida Paco Aranda e Outros, Advogado: Dr. Nilton Severiano de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 137340-93.1993.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso Valle, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): João Armênio Neto, Advogado: Dr. Leonidas Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 201440-36.1997.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Marcos Antônio Monteiro de Barros Conde, Advogado: Dr. Celmo Márcio de Assis Pereira, Advogada: Dra. Elizeth Aparecida Zibordi, Embargado(a): Aurelino Pereira Goulart, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Embargado(a): Ferci Comunicações Comércio e Indústria Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa (fl. 37), por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-A-AIRR - 196140-31.1998.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município de Santos (Sucessor - Cstc), Procuradora: Dra. Milena Davi Lima, Embargado(a): Luiz Pereira, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 32700-55.1999.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Chocolates Garoto S.A. Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior,



Embargado(a): Joselito Fernandes Castiglione, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Buaiz S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Embargado(a): Centúria Sistemas de Segurança Ltda. Embargado(a): Indústria de Bebidas Antarctica S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 107040-30.1999.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Geraldo Lemes Bittencourt, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Margareth Cunha D'Aló de Oliveira, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Vito Miraglia, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para, sanando a omissão, complementar o dispositivo da decisão embargada de fls. 562/572, a fim de que passe a constar, no item II, a seguinte redação: "II - conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a natureza salarial da totalidade das diárias pagas ao Reclamante, bem como deferir seus reflexos nos descansos semanais remunerados, feriados, férias acrescidas de 1/3 e décimo terceiro, pela média física, FGTS e complementação temporária de proventos". **Processo: ED-RR - 273700-06.2000.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Eletropaulo - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Eliane de Souza Bruno, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 116140-35.2001.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Marcelo Martins Dalpom, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ED-A-AIRR - 34640-08.2002.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Carlos Alberto Valente Farinha, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 108200-38.2002.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Destilaria Real Vita Ltda. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Gilberto Jesus Pires de Camargo, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Embargado(a): Usina Colonial Ltda. Advogada: Dra. Juliana Aparecida Della Gracia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 111700-71.2002.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Osvaldo de Oliveira, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Embargado(a): Empresa de Ônibus Guarulhos S.A. Advogado: Dr. Ivany Marques Rezende Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 225640-37.2002.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: Josias Cruz dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração da Reclamada apenas para prestar esclarecimentos; e II - acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, atribuindo efeito modificativo, acrescer à parte dispositiva do v. acórdão embargado a condenação ao pagamento dos



reflexos das horas extras deferidas pelos minutos residuais. **Processo: ED-ED-AIRR - 1619900-96.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Eliane Mange Loureiro, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, acolher os segundos Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 12200-78.2003.5.09.0092 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: José Roberto Turke, Advogado: Dr. José Antônio Dumas, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: (i) acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, não conhecer do Recurso de Revista da Ré no tema "EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - SERVIDOR CONCURSADO - DESPEDIDA IMOTIVADA - POSSIBILIDADE", ante a manutenção da reintegração em razão de estabilidade acidentária e conferir ao dispositivo da decisão embargada a redação constante da fundamentação supra; (ii) rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamada. **Processo: ED-RR - 103700-34.2003.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia, Embargado(a): Antônio Alves de Souza, Advogada: Dra. Márlia Aparecida da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pela CVRD e pela Fundação VALIA. **Processo: ED-RR - 128700-81.2003.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Elias Coelho Vieira Neto, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Embargado(a): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 161400-12.2003.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: GSK GlaxoSmithKline Brasil Ltda. Advogado: Dr. Mário Calcia Júnior, Embargado(a): Rosa Maria Mendes do Nascimento, Advogada: Dra. Jaciara Garcia de Oliveira, Embargado(a): Integrity Consultoria e Sistemas Ltda. Advogado: Dr. Jorge Luiz da Costa Habib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 78140-58.2004.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Teodoro Garcia Parra, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 115800-93.2004.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Tacio dos Santos, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Alves Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 151800-56.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): José Pires da Silva e Outro, Advogado: Dr. José Petruz Júnior, Embargado(a): Victor José Buzolin, Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora: I - acolheu os Embargos de Declaração para imprimir efeito modificativo ao julgado; e II - conheceu do Recurso de Revista, por violação ao



artigo 5º, inciso XXII, da Constituição da República, e, no mérito, deu-lhe provimento para julgar procedentes os Embargos de Terceiro e afastar a penhora em bem da Terceira Embargante. Custas em reversão. **Processo: ED-AIRR - 10640-88.2005.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Adão Soares, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Igor Citeli Fajardo Castro, Embargado(a): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogada: Dra. Marise I. L. Rosenhaim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 35300-80.2005.5.01.0491 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Paulo Cesar Alvarenga Carvahães, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 42240-06.2005.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Douglas Henrique Marin dos Santos, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: a) por maioria, vencida a Ministra Relatora, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para, afastada a conclusão de irregularidade no traslado por ilegitimidade da data do protocolo do recurso de revista, analisar o agravo de instrumento; b) por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 84700-07.2005.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Renata de Villemor Vianna, Embargado(a): Rudimar de Souza Machado, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Exma. Ministra-Relatora. **Processo: ED-RR - 150700-67.2005.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Klabin S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Jackson Freitas Corrêa, Advogado: Dr. Aldo Bonatto Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 279740-40.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Embargado(a): José Ramos Lima, Advogada: Dra. Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 1271300-87.2005.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. João Luís Vieira Teixeira, Embargado(a): Angela Ferreira Luz, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 4200-52.2006.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Camargo Corrêa Cimentos S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Embargado(a): Antônio Marques Pereira Neto, Advogado: Dr. Sílvio Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: ED-AIRR - 60640-74.2006.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Embargado(a): Adilson Gomes da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Cássio Santos, Embargado(a): Emflora - Empreendimentos Florestais Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Helena Ferreira, Embargado(a): Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: Dr. Adriana de



Oliveira Martins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 105100-81.2006.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Krístian Menezes Barberino Mendes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Sérgio Araújo Passos Galvão, Advogado: Dr. Joaquim Arthur P. F. de Castro, Advogado: Dr. Marcus Viana, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Garcia Sales, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras para prestar esclarecimentos; II - rejeitar os Embargos de Declaração do Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroquímico do Estado da Bahia. **Processo: ED-AIRR - 113140-53.2006.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria de Fátima Gonçalves Barroso, Advogado: Dr. Elias Alves de Carvalho, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josnei de Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 61740-59.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): Reinaldo Fernandes Filho e Outros, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 70800-20.2007.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Helenice Guilhem Navarro, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade: (i) acolher os Embargos de Declaração da Reclamante para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, conferir ao dispositivo da decisão embargada a redação constante da fundamentação supra; (ii) rejeitar os Embargos de Declaração da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS. **Processo: ED-ED-AIRR - 75340-76.2007.5.03.0104 da 3a. Região**, corre junto com RR - 75300-94.2007.5.03.0104, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Gervasio Fernandes da Cunha Filho, Embargado(a): Kamila Ferreira e Outra, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 78600-29.2007.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Regina Aparecida Lucindo Faria, Advogado: Dr. Rafael Martins Cortez, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rafael Carvalho da Rocha Lima, Advogada: Dra. Liliam Geísa Frosi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 111800-04.2007.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Lucas Dias de Oliveira e Outro, Advogado: Dr. Janeti Conceição Amaro de Pina Gomes Mello, Embargado(a): Corumbá Concessões S.A. Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Cimpres Engenharia Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por intempestividade. **Processo: ED-AIRR - 128340-50.2007.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa de Previdência



Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Embargado(a): Sônia Marly Pinho de Medeiros, Advogada: Dra. Simone de Paiva Barreiros, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Alexandre Gustavo Moura Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 129640-28.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leandro Eloy Sousa, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplenagem, Estradas, Pontes, Pavimentação, Construção, Montagens e Mobiliário do Norte do Estado do Espírito Santo - Sintinorte, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 136841-63.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobras no Nordeste - Aspene, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2360140-59.2007.5.09.0651 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Procurador: Dr. Eduardo Girão Camara do Vale, Embargado(a): Simone de Jesus, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3573900-54.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Paraná Clínicas Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Morês, Embargado(a): Regis Luís dos Santos Deiques, Advogado: Dr. Flávia Íris da Silva Paião, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 22040-92.2008.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Dr. Adão Francisco Novais, Procurador: Dr. Cleide Siqueira Santos, Embargado(a): Viviane Silva Costa, Embargado(a): Visão Global Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 67040-68.2008.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Banco Mercantil do Brasil S.A. e Outra, Advogada: Dra. Maria Vilma Barros Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): José Guilherme de Oliveira, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Soares Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem impressão de efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 20340-21.2009.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ellen Cristiane de Jesus Soares, Advogado: Dr. Marcello Antônio Figueiredo, Embargado(a): Sentido do Corpo Indústria e Comércio da Moda Ltda. Advogado: Dr. Frederico Sant'ana Klaushofer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios. Compareceu à Sessão a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Ao final da sessão, franqueada a palavra, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi cumprimentou antecipadamente a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa pelo seu aniversário no dia 28/03/2010. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro também registrou o seu cumprimento. O Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Luiz da Silva Flores, em seu nome e em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

nome do Ministério Público do Trabalho, associou-se a manifestação. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa agradeceu as homenagens prestadas. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi também registrou seus cumprimentos ao Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho pelo seu aniversário, determinando que seja encaminhado o registro ao Excelentíssimo Senhor Ministro. A Excelentíssima Ministra Presidente informou que na próxima quarta-feira, dia 31/03/2010, será feriado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma